



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

LEI Nº 10.523, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei n.º 8.830, de 16 de julho de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei n.º 8.830 de 2009 para renomear o parágrafo único do art. 2º para §1º e acrescentar o §2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º O curso de primeiros socorros tem por objetivo capacitar os professores, servidores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o Art. 2-A na Lei n.º 8.830/2009 com a seguinte redação:

“Art. 2-A As instituições deverão manter em suas dependências, durante o período de aula:

I – pessoal capacitado em curso de primeiros socorros;

II – kits de primeiros socorros.

§ 1º O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, também deverá ser cumprido em caso de atividades externas com os alunos.

§ 2º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Anderson Sales**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.524, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Sorria Setembro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Sorria Setembro” a ser realizado no mês de setembro de cada ano juntamente com a comemoração do Dia do Ortodontista - 20 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Denício Trindade**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

LEI Nº 10.525, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o direito a informação de pacientes internados menores de idade e idosos no Município de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais e clínicas, localizados no Município de Goiânia, a afixarem, em local visível e de fácil acesso, cartazes contendo aviso sobre o direito previsto no *caput* deste artigo, nestes termos:

“O paciente internado menor de 18 anos de idade tem assegurado o direito de um acompanhante – um dos pais ou responsável – (art. 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo o estabelecimento de saúde fornecer condições para a sua permanência em tempo integral. O mesmo direito é assegurado aos idosos (60 anos ou mais) submetidos à internação hospitalar (art. 16 do Estatuto Do Idoso).”

Art. 2º Os hospitais e clínicas no Município de Goiânia devem informar aos responsáveis pelos pacientes menores de idade e aos pacientes idosos, por escrito, no ato da entrada, ao preencherem os formulários de internação, sobre o direito a um acompanhante durante o tempo de internação.

Art. 3º O não cumprimento das determinações desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – advertência escrita, na primeira ocorrência;

II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na primeira reincidência;

III – multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas próximas reincidências.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o art. 3º será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso da extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Anderson Sales**

**LEI Nº 10.526, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera a Lei nº 10.419, de 04 de novembro de 2019, que Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.419, de 04 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Instituído o Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia - FEFCMG, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse do duodécimo, sem personalidade jurídica e de duração determinada tendo início na data de sua publicação e término em 60 (sessenta) meses”. (NR)

Art. 2º Revoga o inciso VI e modifica os incisos II, III, IV e V do art. 2º, da Lei nº 10.419/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II – despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade, tecnologia da informação, segurança patrimonial e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

III – o Fundo referido será representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal de Goiânia, ficando a vigência, limitada ao cumprimento da sua finalidade;

IV – os recursos financeiros do Fundo serão controlados por código de fonte cujo dígito indicará o grupo das fontes e/ou destinações de recursos, nos termos do anexo VII da IN nº 09/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

V – a aplicação das receitas do Fundo será efetivada mediante programa previsto na Lei Orçamentária ou incluído na forma de créditos adicionais, nos termos do art. 72, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”. (NR)

Art. 3º Revoga o inciso I e o §1º do art. 4º, da Lei nº 10.419/2019.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Revoga o art. 5º da Lei nº 10.419/2019.

Art. 5º Revoga o §2º e modifica a redação do *caput* do art. 6º, da Lei nº 10.419/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Fundo Especial Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia terá escrituração própria”. (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Romário Policarpo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.527, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Declara como Entidade de Utilidade Pública no Município de Goiânia o Ministério Aliança Atos 2.39.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública o Ministério Aliança Atos 2.39, organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 17.812.525/0001-24, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Cabo Senna**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 23 de setembro de 2020****MENSAGEM nº G-032/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 064/2020

PL – nº 170/2018, Processo nº 20180995

Autoria: Vereador Tiãozinho Porto

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 064, de 26 de agosto de 2020, que “*Cria o Programa “Doe uma placa” no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 170/2018, Processo nº 20180995, de autoria do Vereador Tiãozinho Porto.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende determinar a criação, no Município de Goiânia, do Programa “Doe uma placa”, com objetivo de incentivar a doação de placas de denominação de ruas desta Municipalidade por pessoas jurídicas que poderão inserir a propaganda do nome da empresa ou entidade doadora, conforme padrão estabelecido pelo Poder Público Municipal (art. 1º).

Preceitua que as doações serão efetivadas mediante termo de doação (art. 1º, § único), que o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias (art. 2º) e que as despesas decorrentes da execução do comando legal correção por conta da empresa que doou a placa (art. 3º).

Nota-se, entretanto, que o Autógrafo de Lei em cotejo, de iniciativa parlamentar, está eivado de vícios que o maculam, visto que dispõe sobre a administração de bens públicos municipais e afeta a organização administrativa, inobservando, ainda, o princípio da reserva de administração.

Como cediço, o devido processo legislativo somente se perfaz quando todo o processo de produção legislativo obedece, na integralidade, às diretrizes fixadas na Constituição Federal (CF), na Constituição Estadual (CE) e na Lei Orgânica do Município (LOM) para a criação ou alteração de leis, devendo-se observar, em especial, o desenho constitucional de repartição de competências para dar início à Lei.

Posto isso, a CF, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos, conforme abaixo reproduzido:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito, dentre outras atribuições, o exercício da direção superior da administração municipal; a celebração de convênios, consórcios, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município e a disposição da estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. I, V e VII).

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa, conforme os termos a seguir:

Art. 89. **Compete privativamente ao Prefeito** a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

II - os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal. (g.)

Ainda, especificamente no que concerne à administração dos bens públicos municipais, o art. 41 da Lei Orgânica Municipal estabelece competência material segundo a qual *cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados.*

Desta competência material outorgada pela Lei Orgânica ao Prefeito, evidentemente decorre a iniciativa de lei reservada ao Chefe do Poder Executivo para iniciar projetos de lei cuja matéria refira-se à administração pública de bens públicos municipais, como o são as placas de denominação de rua mencionadas no Autógrafo.

Assim sendo, conforme se dessume do Autógrafo de Lei, depreende-se a invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para administrar os bens públicos (art. 41 da LOM), afetando ainda a organização administrativa (art. 89, I da LOM), notadamente pela determinação de criação programa que impõe ao Município o recebimento de doações de placas de denominação de ruas, isto é, retirando da margem da discricionariedade administrativa a possibilidade e o modo da disposição do bem público.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Trata-se, sobretudo, de inobservância do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, como também desdobramento necessário do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB), o que atrai nova hipótese de constitucionalidade formal e material do Autógrafo.

Por fim, a propaganda a ser inserida aos que aderirem ao Programa “Doe uma placa”, constitui serviço de publicidade. Desta feita, conforme determina o art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Logo, é possível perceber que o objeto do referido Programa necessita de licitação. Ademais, o Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, em seu art. 149, § 1º, até admite a publicidade em tais casos, vejamos:

Art. 149. Nos logradouros públicos não será permitida a afixação ou colocação de luminosos, tabuletas, painéis ou quaisquer estruturas, objetos e/ou materiais, seja qual for sua forma e composição, para a divulgação de publicidade e anúncios de qualquer natureza.

§ 1º A proibição estabelecida no presente artigo não se aplica aos anúncios e publicidade de qualquer natureza quando instalados em equipamentos urbanos de interesse público, liberados mediante concessão ou permissão do Poder Público Municipal.

Todavia, a citada concessão ou permissão deverá ser precedida do devido processo licitatório, nos termos que dispõe a referida Lei Federal de Licitação.

Assim, por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 064, de 26 de agosto de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 23 de setembro de 2020****MENSAGEM nº G-033/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 065/2020

PL – nº 276/2018, Processo nº 20181691

Autoria: Vereador Sargento Novandir

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 065, de 26 de agosto de 2020, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 276/2018, Processo nº 20181691, de autoria do Vereador Sargento Novandir.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, esclarece-se que o mesmo pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais em razão do sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública de propriedade das concessionárias de energia elétrica, discriminando, para tanto, o que seriam postes para fins de cobrança, como também o valor que poderá ser exigido pela Administração local (art. 1º e 2º, da proposição).

Estabelece, inclusive, que a cobrança deverá considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário existente em solo público municipal (art. 3º).

Outrossim, prevê que o Poder Público Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei, deverá levantar o número de postes havidos em sede local, bem como seus respectivos proprietários, de modo a acompanhar a ampliação e a redução da área ocupada pela estrutura para fins de cobrança mensal da quantia (art. 4º).

O valor, inclusive, deverá ser quitado até o dia 10 (dez) de cada mês (art. 5º).

Além disso, os recursos oriundos da arrecadação deverão ser exclusivamente destinados para a aplicação na Educação Municipal, ficando a cargo da



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME a adequada aplicação em seus devidos setores.

Por isso, comprehende-se que a proposição legislativa, não merece prosperar, devendo, portanto, ser vetada em sua integralidade.

Afinal, o sistema constitucional de repartição de competências deve ser respeitado por todos os entes federativos, como também as regras básicas de processo legislativo constitucional, posto configurarem normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, portanto, não podem (e não devem) se furtar.

O art. 61, da CF/88, na realidade, é peremptório neste sentido, posto preconizar que ao Chefe do Poder Executivo compete deflagrar o processo legislativo a respeito da temática:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I – (...)

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, assim dispôs a Constituição do Estado de Goiás (art. 77), como também a Lei Orgânica do Município (art. 89, inciso III), razão pela qual leis de origem parlamentar não podem imiscuir-se nas atribuições de órgãos administrativos.

Lado outro, não custa rememorar que a Constituição do Brasil atribui a União Federal a competência exclusiva para explorar os serviços e instalações de energia elétrica (art. 21, XII, b), como também a competência privativa para legislar sobre a matéria (art. 22, IV), motivo pelo qual leis estaduais e municipais não podem imiscuir-se na execução dos serviços da estirpe:

(...) as Leis fluminenses 3.915/2002 e 4.561/2005, ao obrigarem as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, energia elétrica, água e gás a instalar medidores de consumo, intervêm na relação firmada entre a União e suas concessionárias, pelo que contrariam os arts. 21, XI e XII, b; e 22, IV, da Constituição da República. (ADI 3.558, voto da rel. min. Cármem Lúcia, j. 17-3-2011, P, DJE de 6-5-2011.)

Ação direta de inconstitucionalidade contra a expressão "energia elétrica", contida no *caput* do art. 1º da Lei 11.260/2002 do Estado de São Paulo, que proíbe o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento, sem prévia comunicação ao usuário. (...) Violação aos arts. 21, XII, b; 22, IV; e 175, *caput* e parágrafo único, I, II e III; da CF. (ADI 3.729, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-9-2007, P, DJ de 9-11-2007.)

O STF, aliás, possui orientação consolidada no sentido de que taxas não podem ser cobradas pela Municipalidade em razão da mera colocação de postes de iluminação ou de outros equipamentos em vias públicas, posto inexistir serviço público



PREFEITURA DE GOIÂNIA

desempenhado pelo ente local, como também o exercício do poder de polícia em detrimento da concessionária:

Taxa de uso e ocupação de solo e espaço aéreo. Concessionárias de serviço público. Dever-poder e poder-dever. **Instalação de equipamentos necessários à prestação de serviço público em bem público.** Lei municipal 1.199/2002. Inconstitucionalidade. **Violação. Arts. 21 e 22 da Constituição do Brasil.** Às empresas prestadoras de serviço público incumbe o dever-poder de prestar o serviço público. Para tanto a elas é atribuído, pelo poder concedente, o também dever-poder de usar o domínio público necessário à execução do serviço, bem como de promover desapropriações e constituir servidões de áreas por ele, poder concedente, declaradas de utilidade pública. As faixas de domínio público de vias públicas constituem bem público, inserido na categoria dos bens de uso comum do povo. Os bens de uso comum do povo são entendidos como propriedade pública. Tamanha é a intensidade da participação do bem de uso comum do povo na atividade administrativa que ele constitui, em si, o próprio serviço público (objeto de atividade administrativa) prestado pela administração. Ainda que os bens do domínio público e do patrimônio administrativo não tolerem o gravame das servidões, sujeitam-se, na situação a que respeitam os autos, aos efeitos da restrição decorrente da instalação, no solo, de equipamentos necessários à prestação de serviço público. A imposição dessa restrição não conduzindo à extinção de direitos, dela não decorre dever de indenizar. **A Constituição do Brasil define a competência exclusiva da União para explorar os serviços e instalações de energia elétrica (art. 21, XII, b) e privativa para legislar sobre a matéria (art. 22, IV).** (RE 581.947, rel. min. Eros Grau, j. 27-5-2010, P, DJE de 27-8-2010, Tema 261) (Vide RE 581.947 ED, rel. min. Luiz Fux, j. 18-12-2013, P, DJE de 19-3-2014)

O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, vai além, compreendendo, pois, que a cobrança não pode ser efetuada ainda que o valor possua natureza de preço público.

Na realidade, possui orientação historicamente consolidada no sentido de que se afigura obstada a cobrança de taxa ou mesmo de preço público (tarifa) pelo uso de espaços públicos municipais pelas concessionárias prestadoras de serviços públicos, uma vez que inexiste qualquer espécie de atividade desempenhada pelo Município na oportunidade:

Ementa PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. (...) 1. A entitulada "taxa", cobrada pelo uso de vias públicas, inclusive, solo, subsolo e espaço aéreo, para a instalação de equipamentos que permitem a prestação dos serviços de telecomunicações, não pode ser considerada como de natureza tributária porque não há serviço algum do Município, nem o exercício do poder de polícia, além do fato de que somente se justificaria a cobrança como "preço" se se tratasse de remuneração por um serviço público de natureza comercial ou industrial, o que não ocorre na espécie. Precedentes da Corte: REsp 802.428/SP, DJ 25.05.2006; Resp 694.684/RS, DJ 13.03.2006; RMS 12.258/SE, DJ 05.08.2002; RMS 11.910/SE, DJ 03.06.2002; RMS 12081/SE, DJ 10.09.2001. (...) 4. Recurso especial provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, **por unanimidade, dar provimento ao recurso especial**, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Teori Albino Zavascki, Denise Arruda (Presidenta),



PREFEITURA DE GOIÂNIA

José Delgado e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator. (REsp 881937/RS RECURSO ESPECIAL 2006/0190167-3 Relator(a) Ministro LUIZ FUX (1122) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento: 25/03/2008. Data da Publicação/Fonte DJe 14/04/2008 REPDIJe 24/11/2008) (Grifamos),

Por isso, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 065/2020, incorre em inconstitucionalidade formal e material, não merecendo, portanto, prosperar.

Afinal, autoriza a cobrança de preço público, das concessionárias de energia elétrica, em razão da ocupação e uso do solo urbano local por postes fixados em calçadas e logradouros públicos, embora a cobrança de tarifa, como também de taxa, seja amplamente refutada pela jurisprudência, neste contexto, posto inexistir serviço público executado pelo Município, exercício do poder de polícia pela Municipalidade ou serviço comercial ou industrial a justificar a cobrança de qualquer sorte de valor.

Ademais, estabelece a destinação dos valores a serem arrecadados pela Municipalidade e inova nas atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, usurpando, portanto, a iniciativa do Chefe do Executivo para estabelecer, via Lei Orçamentária Anual, a destinação das receitas auferidas pela Municipalidade (art. 165, da CRFB) e a iniciativa legislativa reservada ao Chefe da Administração para disciplinar as atribuições dos órgãos e entidades locais.

Logo, o Autógrafo incorre em dupla inconstitucionalidade formal, como também em inconstitucional substancial, razão pela qual deve ser integralmente vetado.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 065, de 26 de agosto de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 23 de setembro de 2020****MENSAGEM nº G-034/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 071/2020

PL – nº 027/19, Processo nº 20190174

Autoria: Vereadora Sabrina Garcêz

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 010, de 11 de fevereiro de 2020, que “*Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Goiânia - COIMG*”, oriundo do Projeto de Lei nº 027/2019, Processo nº 20190174, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende instituir a Política de Combate a Obesidade Infantil no Município de Goiânia, cuja finalidade será implementar ações eficazes para a redução do peso e o combate a obesidade mórbida infantil (art. 1º).

Para tanto, estabelece diversas diretrizes que deverão orientar a programação (art. 2º da proposição), como também que o Município poderá celebrar ajustes cooperativos visando à consecução dos objetivos da política municipal (art. 3º).

Do ponto de vista jurídico, as duas principais questões a serem analisadas em um projeto de lei é verificar se a matéria está inserida no âmbito local e se não há vício de iniciativa.

Sob o aspecto formal, o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Esse dispositivo deve ser lido em conjunto com o art. 30, incisos I e II, da Carta Republicana, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A Lei nº 8.080/90 detalha as atribuições de cada ente da federação em relação ao SUS. Nessa linha, deixa claro que incumbe aos entes locais (Municípios) a normatização complementar das ações e serviços públicos de saúde em seu âmbito de atuação:

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: (...)

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Por outro lado, como é cediço, a Lei Maior, no seu art. 196 e seguintes, determina a criação do Sistema Único de Saúde, mediante a ação integrada dos diversos entes da Federação, com vistas à garantia desse direito fundamental.

Por sua vez, a Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*” reza o seguinte:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:**

XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;

Art. 16. **A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:**

I - formular, avaliar e apoiar **políticas de alimentação e nutrição**; (grifos nossos)

Assim, observa-se que a competência para instituir políticas públicas que visem redução de riscos de doenças e de outros agravos, no âmbito dos municípios, no tocante às políticas de alimentação e nutrição, compete à Secretaria Municipal de Saúde.

Inobstante, o projeto encontra amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que admite a instituição de programas e o estabelecimento de normas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

programáticas voltadas à execução de políticas públicas por meio de lei de iniciativa do Poder Legislativo, desde que não interfiram na organização administrativa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 8.502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE FRANCA *QUE "CRIA O PROGRAMA PARADA SEGURA, REFERENTE AO DESEMBARQUE DE MULHERES, IDOSOS OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE FRANCA, EM PERÍODO NOTURNO".* PROCESSO LEGISLATIVO. VÍCIO DE INICIATIVA INOCORRENTE. NORMA QUE NÃO TRAZ QUALQUER INGERÊNCIA NO SISTEMA DE TRANSPORTES. MERA DETERMINAÇÃO DE PARADA PARA DESEMBARQUE, NO PERÍODO NOTURNO, FORA DOS PONTOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS, EM BENEFÍCIO DE MULHERES, IDOSOS OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. TRANSPORTE COLETIVO QUE PERMANECERÁ NOS TRAJETOS ESTABELECIDOS EM CONTRATO. FISCALIZAÇÃO QUE, ADEMAIS, JÁ FAZ PARTE DO PODER DE GERAL DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO. INDICAÇÃO GENÉRICA DA FONTE DE CUSTEIO QUE SE MOSTRA SUFICIENTE. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. *Não estando a matéria objeto da norma, dentre aquelas elencadas no rol de competências privativas do Governador do Estado e, por simetria, do Prefeito Municipal (artigo 24, parágrafo 2º, c.c., artigo 47, da Constituição Estadual), relativas a direção geral da Administração, a competência é concorrente entre os Poderes, Executivo e Legislativo.* Na hipótese, sem que haja ingerência no contrato administrativo de permissão/concessão, é regulada apenas a segurança de passageiros em condições de maior fragilidade, no desembarque noturno do transporte coletivo, de modo que o projeto de lei a esse respeito pode ser deflagrado por iniciativa parlamentar ou pelo próprio Executivo. Firme orientação jurisprudencial deste Colendo Órgão Especial nesse sentido. AÇÃO IMPROCEDENTE. (ADI 2079275-71.2017.8.26.0000. J. 08.11.2017).

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Goiânia dispõe acerca das atribuições do Prefeito, bem como da competência privativa para iniciativa de leis:

Art. 115 - Compete privativamente ao Prefeito:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

II - os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

III - a criação, a estruturação e as **atribuições dos órgãos públicos da administração municipal**.

Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 166, §§ 3º e 4º, da Constituição da República.

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, **criem ou aumentem a despesa pública**.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Quanto ao aspecto formal subjetivo, apesar de os art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município dispor a respeito da iniciativa legislativa privativa do Prefeito para projetos que digam respeito à organização administrativa, tal norma deve ser interpretada restritivamente, ou seja, somente no plexo de atribuições que a Constituição Federal confere como de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Outrossim, as hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo, que poderiam limitar o poder de iniciativa dos vereadores, estão expressamente previstas na Constituição Federal, aplicadas por simetria aos Estados e Municípios. Dispõe o artigo 61, § 1º, da CF:

Art. 61. (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e **orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)

Acerca da iniciativa da proposição, quanto ao delineamento de Políticas Públicas decorra mais costumeiramente de ações do Executivo (sobretudo em razão da sua estrutura organizacional especializada, do seu perfil institucional e das competências constitucionais), não é incompatível com o sistema normativo a atuação dos membros parlamentares, inclusive por meio do exercício de iniciativa de leis, nesse campo.

Entretanto, da leitura do projeto, observa-se aparentemente, que existe a criação de atribuição para o executivo, com consequente aumento de despesa, já que terá que promover campanhas para instituir a política de combate à obesidade infantil bem como disponibilizar locais públicos para a implementação da COIMG.

Outrossim, não se olvida que os parlamentares podem deflagrar o processo legislativo mesmo nas hipóteses que resultem em aumento de despesas para o poder público, **desde que observada a reserva de iniciativa**.

Contudo, neste caso, **não há nos autos notícia de que o processo legislativo tenha sido instruído com demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro**, tal qual exigido nos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, da leitura do projeto, tem-se que o mesmo se insere na órbita da competência exclusiva do Chefe do Executivo, já que cria atribuições para órgão público com consequente aumento de despesas.

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 071, de 27 de agosto de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 23 de setembro de 2020

MENSAGEM nº G-035/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 074/2020

PL – nº 345/2019, Processo nº 20191678

Autoria: Vereador Dr. Paulo Daher

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetoado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 0074, de 1º de setembro de 2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Municipal Pediátrico que deverá ser implantado na região noroeste da Capital, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 345/2019, Processo nº 20191678, de autoria do Vereador Dr. Paulo Daher.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende autorizar o Poder Executivo a criar o Hospital Municipal Pediátrico, que deverá ser implantado na região noroeste da Capital, com a finalidade de oferecer o pronto atendimento especializado em pediatria ambulatorial, central de regulação de consultas e exames especializados, atendimento clínico geral, emergencial cirúrgico e UTI Neonatal, dedicada ao cuidado da saúde de crianças, adolescentes e pré-adolescentes (art. 1º).

Preceitua que o hospital deverá ter atendimento gratuito a toda a população goianiense e funcionar em período integral (art. 1º, § único), prevendo ainda sobre a constituição da equipe de atendimento, de caráter multidisciplinar, elencando as especialidades médicas, os equipamentos e os profissionais pertinentes (art. 2º).

Dispõe sobre a possibilidade de celebração de convênios, parcerias e cooperação técnica com universidades públicas e privadas (art. 3º), que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias (art. 4º) e que o Município promoverá em conjunto com a União e o Estado políticas que visem o acesso universal e igualitário a todas as ações e serviços de saúde (art. 5º).

Destarte, afigura-se forçoso reconhecer que a proposição não merece prosperar, dado o manifesto vício de constitucionalidade que a macula, razão pela qual o veto integral do Autógrafo é medida que se juridicamente impõe.

Afinal, compete, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo deflagrar projetos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos da Administração e organização administrativa, sendo a disciplina jurídica da estrutura orgânica da Administração Pública, portanto, matéria reservada ao Executivo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Neste sentido, é cediço que a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos, conforme abaixo reproduzido:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito, dentre outras atribuições, o exercício da direção superior da administração municipal e a disposição da estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. I e VII).

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa conforme os termos a seguir:

Art. 89 – Compete **privativamente ao Prefeito** a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a **organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.**

II - os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

III – a **criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.** (g.)

Não é por outro motivo, inclusive, que a seara doutrinária e jurisprudencial comprehende que há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para processos legislativos que tenham por objetivo disciplinar a criação, estruturação e organização de seus órgãos, visto englobar tema ínsito organização administrativa.

Por conseguinte, não se deve compactuar com a proposição legislativa da estirpe, uma vez que a normativa pretende disciplinar, pela via da iniciativa parlamentar, a instituição e o funcionamento de novos órgãos administrativos, criando assim novas obrigações e atribuições na estruturação do Poder Executivo.

Logo, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento do organograma administrativo, a lei de iniciativa parlamentar acaba por usurpar iniciativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições dos órgãos públicos.

Não custa rememorar: compete, tão somente, ao Poder Executivo deflagrar projetos legislativos atinentes e correlacionados às atribuições dos órgãos da Administração, sendo a disciplina da estrutura orgânica da Administração Pública matéria submetida ao princípio da reserva de administração.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Tanto assim o é que o Supremo Tribunal Federal (STF) tem orientação consolidada no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. **INICIATIVA PARLAMENTAR** CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. **IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.** 1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármem Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o voto da proposição é medida necessária diante da inconstitucionalidade formal do Autógrafo.

Soma-se que o presente Autógrafo prevê ainda para a necessidade do Município de Goiânia realizar diversas novas atribuições, tal como a criação e a manutenção do Hospital Pediátrico, inclusive com ampla equipe técnica de profissionais da área da saúde e equipamentos.

Conclui-se, portanto, para a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atividades criadas pelo Autógrafo de Lei.

Nesses termos dispõe o art. 4º do presente Autógrafo, ao estabelecer que as despesas com a execução da presente Lei correriam por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessárias.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nesse sentido segue o entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. VÍCIO SANÁVEL. LEI Nº 10.021, DE 02 DE MARÇO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. PROCEDÊNCIA. 2 - É da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de processo legislativo que trate das matérias elencadas no artigo 77 e incisos da Constituição Estadual. 3 - A iniciativa para a elaboração de lei encerra condição de validade do próprio processo legislativo, do que resulta, uma vez não observada, a ocorrência de inconstitucionalidade formal. (...)

5 - O normativo impugnado afronta os artigos 2º, § 2º, e 77, incisos II e V, da Constituição Estadual, eis que tratou de matéria afeta à reserva de administração, bem como por acarretar aumento de despesas aos cofres públicos. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. (TJ-GO - ADI: 01792871620178090000, Relator: CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 30/01/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 30/01/2019)

No mesmo sentido, o nobre projeto infringe ainda o art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública. (g.)

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias.

Desse modo, o aludido Autógrafo de Lei afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão em função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Importante observar, aliás, que o **tão só fato da normativa autorizar** o Poder Executivo a criar o Hospital Municipal Pediátrico no âmbito do Município de Goiânia, disciplinando, pois, a forma de atuação da Administração Pública, não convalida o víncio de iniciativa, visto que a proposição retira do Chefe do Poder Executivo faculdade que lhe é normativamente atribuída de apresentar projetos legislativos atinentes às políticas públicas locais e ao funcionamento de entidades da administração municipal.

Trata-se, sobretudo, de determinação advinda do art. 61, da CF/88, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 89 da Lei Orgânica do Município, bem como desdobramento natural do princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Isso porque o Poder Legislativo carece de poder para autorizar o Chefe do Poder Executivo a exercer uma competência que decorre diretamente da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, de modo que o fato de a lei ser meramente autorizativa não retira o víncio de iniciativa que a inquinha.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Afinal, quem tem o poder para autorizar também possui o de não autorizar. É dizer, se a lei pode autorizar o Chefe do Poder Executivo a exercer sua competência constitucional, ter-se-ia que admitir que a lei poderia, igualmente, não autorizá-lo, o que, evidentemente, é um absurdo constitucional.

Desse modo, por óbvio, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo refere-se a quaisquer tipos leis, quer impositivas, quer meramente autorizativas.

É oportuno ressaltar que a Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania, da Câmara dos Deputados, possui entendimento sumulado no sentido de que é inconstitucional o projeto de lei, de autoria parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a tomar alguma providência que é de sua competência exclusiva:

Súmula 01: Projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, **que autoriza o Poder Executivo** a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é **inconstitucional**.

No mesmo sentido a Suprema Corte possui entendimento consolidado no sentido de que o tão só fato da normativa ser meramente autorizativa não elide a inconstitucionalidade por vício de iniciativa do projeto:

DECISÃO: Trata-se de recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: “Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.385, de 31 de julho de 2006, do Município de Americana-Autorização para o Prefeito Municipal fornecer colete antibalístico ao efetivo da guarda municipal de Americana- Vício de Iniciativa- Ocorrência. 1. A norma de iniciativa do Poder Legislativo, em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, e que cria despesa sem explicitar a respectiva fonte de custeio, evidência vício de iniciativa caracterizador de sua inconstitucionalidade. **2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime ou elimina a sua inconstitucionalidade, pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.** Ação procedente. (...) Ministro Luís Roberto Barroso Relator. (RE 823698, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, julgado em 08/02/2017, publicado em DJe-029 DIVULG 13/02/2017 PUBLIC 14/02/2017)”

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 074, de 1º de setembro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 184, inciso I, art. 185, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e

considerando o quadro técnico especializado de servidores existente na Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns,

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, passa a ser responsável pela gestão, fiscalização e supervisão da execução das obras de revitalização da Praça do Trabalhador, ressalvadas as obras complementares que formam o complexo da referida Praça.

Art. 2º Todos os atos e deliberações serão tratados diretamente entre o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a Coordenação Executiva da Unidade acima referenciada, com o acompanhamento do Secretário Extraordinário responsável pela coordenação das obras da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional Extraordinário no montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção ao COVID-19

33.90.39.00.100	501	R\$	900.000,00
TOTAL		R\$	900.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501.....	R\$	900.000,00
--	------------	------------

TOTAL.....	R\$	900.000,00
-------------------	------------	-------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, II, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.39.00 – 120 53 R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019, conforme discriminação abaixo:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.39.00 – 123 510 R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 1711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEIDIENE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **1070460**, CPF nº 022.988.151-35, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal Finanças, ficando revogado o Decreto nº **1.369**, de 22 de julho de 2020, *tudo a partir de 19 de setembro de 2020*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LETICIA VILA VERDE GARCIA, matrícula nº 1249037-03, CPF nº 736.951.651-20**, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal Finanças, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Jurídica, símbolo CDS-3*, da Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa, daquela Secretaria, **tudo a partir de 19 de setembro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar JAQUELINE JOSEFA DA SILVA LEÃO, matrícula nº 1398423*, CPF nº 024.718.651-19, do cargo, em comissão, de *Gerente de Urgências, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Atenção à Saúde, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data, tornando sem efeito o Decreto nº 1480, de 13 de agosto de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ROBERTH ANTHUNES MARQUES CABRAL, matrícula nº 1398067**, CPF nº. 023.020.491-01, do cargo, em comissão de *Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, da Unidade de Pronto Atendimento Dr. João Batista de Sousa Júnior (UPA ITAIPU)*, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo**, para exercer o cargo, em comissão de *Gerente de Urgências, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de atenção à Saúde, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.272.299-8/2020, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor **GLEISSON DE ARAUJO SOARES**, matrícula n.º **1365932-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 04 de junho de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.586.500-7/2018, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora **CARITAS MARQUES FRANCO**, matrícula n.º **579890-01**, do cargo de Médico, Grau IV, Padrão “G”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 15 de outubro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1717, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.163.765-2/2019, **RESOLVE** cessar, *a partir de 01 de setembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 157, de 15 de janeiro de 2020*, que manteve o servidor **SALVADOR ABRANTES NETO**, matrícula nº **649910-05**, CPF nº **001.677.951-71**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1718, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.242.180-7/2020, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 1659 de 15 de setembro de 2020**, que cedeu a servidora **DIVANIA DIAS DA SILVA FRANCA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Governo do Estado de Goiás, *na parte relativa à matrícula*, para considerar como sendo **matrícula nº 968919-02**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.412.481-8/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Sargento Novandir, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CARMO JOSÉ DE FREITAS	071.332.528-30	1020404-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 5.868.407-4/2014, 8.317.216-9/2020, e Parecer nº. 0776/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 402, de 10 de fevereiro de 2015*, que concedeu aposentadoria em favor **Maria da Cruz Cardoso**, matrícula n.º **64246-01**, CPF nº. 219.997.241-00, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “O”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas:* **Vencimento: R\$ 2.900,40** (dois mil novecentos reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.740,24** (um mil setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 870,12** (oitocentos e setenta reais e doze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1721, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROSIMEIRE RODRIGUES GUEDES**, matrícula nº **1075985**, CPF nº 854.090.901-44, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *a partir desta data até 20 de dezembro de 2020*, em substituição à servidora **MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº **592005**, CPF nº 262.663.771-87, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1722, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Revoga o art. 26, do Decreto nº 1.192, de 17 de abril de 2019.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em especial os Pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município, no Processo nº 78902078/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o art. 26, do Decreto nº 1.192, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.317.000,00** (dois milhões trezentos e dezessete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.52.00 – 290 627	R\$ 2.317.000,00
TOTAL	R\$ 2.317.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 15 451 0004 1.550 – 4490.40.00 – 290 627	R\$ 107.000,00
1601 – 15 451 0004 1.550 – 4490.52.00 – 290 627	R\$ 2.210.000,00
TOTAL	R\$ 2.317.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.602.000,00** (um milhão seiscentos e dois mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 124 633	R\$ 250.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 124 633	R\$ 352.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 124 633	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.602.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Excesso de Arrecadação, apurado no exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 83174692/2020

INTERESSADO: JÚNIO ÉDER SOUSA

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº072/2020

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVO**, conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **JUNIO EDER SOUSA**, **matrícula nº 243388-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir de 17 de março de 2020 a 18 de março de 2025**, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Diretor Jurídico do Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do período, como se efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**INTIMAÇÃO nº 111/2020-PPI**

Processo : 68316961 (Juntado: 18759951/2001 e 83308320/2020)

Nome : GILBERTO IANCOVICHE

Assunto : ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS REMANESCENTE/INSERVÍVEIS

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado, **GILBERTO IANCOVICHE**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 68316961/2016:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 634/2020 – PPI e apresentar certidão atualizada de registro do imóvel.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**INTIMAÇÃO nº 112/2020 – PPI****Processo : 62268182****Nome : VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA****Assunto : PARCELAMENTO DO SOLO**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 62268182/2015:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 588/2020 – PPI e retirar o Termo de Compromisso de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.526/72.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº. 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**RETIFICA A CERTIDÃO Nº 18057/2020****ONDE SE LÊ:**

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 02, nº Iptu 32708520240009, situado à Avenida/Rua ESTDE FERRO DE GOIAS, Quadra AREA A, Lote APM-02, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 172.727, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

Da QUADRA 2.1, situado à Avenida Goiás com Avenida Oeste, Setor Central, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano diretor, passando a constituir a **QUADRA 2.1** e a **APM** (Área Pública Municipal) destinada ao sistema viário da Avenida Oeste, com as seguintes características e confrontações:

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 02, nº Iptu 32708520240009, situado à Avenida/Rua EST. DE FERRO DE GOIAS, Quadra AREA A, Lote APM-02, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 172.727, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

Permanecendo inalterados os demais itens da Certidão nº. 18057/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação



**CERTIDÃO Nº 18037/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18037/2020 de interesse de **QUELUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 20, 06, 05, 21, 08, nº Iptu(s) 32408203310006, 32408201020000, 32408203160004, 32408203010002, 32408201170002, 32408203460008, da quadra 33, situados na(s) AVENIDA FRANCISCO DE MELO QD. 33 LT. 05/06/07/08/20/21 SETOR VILA ROSA, Setor VI ROSA, nesta capital, objeto das matrículas nº 102722, 102735, 102721, 102720, 102736, 102723, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/08 - 20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 07 Área: 495 m²

Frente ALAMEDA ALIANÇA: 15,00 m

Fundo LOTE 20: 15,00 m

Lado direito LOTE 08: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 06: 33,00 m

LOTE 20 Área: 495 m²

Frente AVENIDA FRANCISCO DE MELO: 15,00 m

Fundo LOTE 07: 15,00 m

Lado direito LOTE 21: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 33,00 m



LOTE 06 Área: 495 m²

Frente ALAMEDA ALIANÇA: 15,00 m

Fundo LOTE 21: 15,00 m

Lado direito LOTE 07: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 33,00 m

LOTE 05 Área: 495 m²

Frente ALAMEDA ALIANÇA: 15,00 m

Fundo LOTE 22: 15,00 m

Lado direito LOTE 06: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 33,00 m

LOTE 21 Área: 495 m²

Frente AVENIDA FRANCISCO DE MELO: 15,00 m

Fundo LOTE 06: 15,00 m

Lado direito LOTE 22: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 33,00 m

LOTE 08 Área: 495 m²

Frente ALAMEDA ALIANÇA: 15,00 m

Fundo LOTE 19: 15,00 m

Lado direito LOTE 09: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 33,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/08 - 20/21 Área: 2970 m²

Frente AVENIDA FRANCISCO DE MELO: 30 m

Fundo ALAMEDA ALIANÇA: 60 m

Lado direito LOTE 22 E 04: 33,00 + 15,00 + 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 19 E 09: 33,00 + 15,00 + 33,00 m



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 19009/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19009/2020 de interesse de **HIGH DIMENSIONS RECORDS & PRODUCTIONS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, nº Iptu(s) 36601900680007, 36601900800002, da quadra 19, situados na(s) Avenida Ville - lote 5 quadra 19 - Residencial Eli Forte - CEP 74371001, Setor RES ELI FORTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 211495, 211496, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 04/05 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 04 Área: 551,76 m²

Frente PELA AV. VILLE: 12,00 m

Fundo DIVISA COM LOTES 10 E 11: 13,71 m

Lado direito COM LOTE 5: 42,67 m

Lado esquerdo COM LOTE 3: 49,29 m

LOTE 05 Área: 485,54 m²

Frente PELA AV. VILLE: 12,00 m

Fundo PELOS LOTES 09 E 10: 13,71 m

Lado direito PELO LOTE 06: 36,05 m

Lado esquerdo PELO LOTE 04: 42,67 m



2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04/05 Área: 1.037,3 m²

Frente FRENTE COM A AVENIDA VILLE: 24,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTES 09, 10 E 11: 27,42 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 06: 36,05 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 03: 49,29 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação



**CERTIDÃO Nº 19129/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19129/2020 de interesse de **MCS - PARTICIPACOES LIMITADA - ME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 01, LOTE 02, LOTE 04, nº Iptu(s) 42105500250000, 42105502710008, 42105502140007, da quadra 53 , situados na(s) LOTES 01, 02 SITO RUA CURUPAITI E LOTE 04 SITO À RUA SÃO SEBASTIÃO DA QUADRA 53, SETOR IPIRANGA GOIÂNIA - GO, Setor BRO IPIRANGA, nesta capital, objeto das matrículas nº 69998, 161514, 161515, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote Nº 01/02-04 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE LOTE 01 Área: 437,5 m²

Frente RUA CURUPAITI: 10,00 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito RUA SÃO VICENTE DE PAULA: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA SÃO VICENTE DE PAULA, COM RUA CURUPAITI: 7,07 m



LOTE LOTE 02 Área: 450 m²

Frente RUA CURUPAITI: 15,00 m

Fundo LOTE 12: 15,00 m

Lado direito LOTE 01: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03 E LOTE 04: 30,00 m

LOTE LOTE 04 Área: 450 m²

Frente RUA SÃO SEBASTIÃO: 15,00 m

Fundo LOTE 02: 15,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE Nº 01/02-04 Área: 1337,5 m²

Frente RUA SÃO SEBASTIÃO: 15,00 m

Fundo RUA SÃO VICENTE DE PAULA: 25,00 m

Lado direito LOTE 03 E RUA CURUPAITI: 30,00+15,00+25,00 m

Lado esquerdo LOTE 05 E LOTE 12: 60,00 m

Pela linha de chanfrado RUA SÃO VICENTE DE PAULA COM RUA CURUPAITI: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação





PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 07/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado no Decreto nº. 3.861 de 19 de outubro de 2009, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da taxa de serviços públicos pela limpeza do terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos VaptVupt, direcionado a Diretoria de Receita Tributária, Gerência de Lançamento de Tributos.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a consequente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 23 de agosto de 2020.

Victor Barreto Verrastro

Gerente de Lançamento

Vanessa Ludovico de Almeida

Auditora de Tributo Municipal

**Relatório do EDITAL Nº 07/2020 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA****LIMPEZA DE TERRENO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DA RECEITA IMOBILIARIA****RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO**

NOME	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.
ADALBERTO FILHO RATES	323.091.0391.000-8	582,06
R CECI N.S/N	QD.12 LT.08 - VI ROSA	0785/2020
ADILIO RIBEIRO DE PAULA	437.046.0200.000-2	595,14
AL FRAGONARD N.S/N	QD.46 LT.08 - SET GENTIL MEIRELLES	0731/2020
ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	324.059.0504.000-8	671,44
R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N	QD.51 LT.27 - VI ROSA	0777/2020
ANTONIO REGIS DA SILVA JUNIOR	332.117.0168.000-2	406,57
AL NADIR BUFAICAL N.S/N	QD.161 LT.25 - LOT FAICALVILLE	0743/2020
ARMANDO FRANCO DOS SANTOS	324.060.0106.000-5	615,85
R JOSE MELO N.S/N	QD.79 LT.15 - VI ROSA	0790/2020
BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	332.112.0318.000-0	476,33
AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N	QD.72 LT.01 - LOT FAICALVILLE	0744/2020
BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	332.112.0361.000-5	476,87
AL PRESIDENTE JEFFERSON N.S/N	QD.72 LT.02 - LOT FAICALVILLE	0745/2020
BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	332.112.0275.000-8	392,40



AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.03 - LOT FAICALVILLE 0746/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0373.000-0 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.04 - LOT FAICALVILLE 0747/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0263.000-2 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0748/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0385.000-6 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.06 - LOT FAICALVILLE 0749/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0251.000-7 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.07 - LOT FAICALVILLE 0750/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0397.000-1 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.08 - LOT FAICALVILLE 0751/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0239.000-1 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.09 - LOT FAICALVILLE 0752/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0409.000-5 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.10 - LOT FAICALVILLE 0753/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0227.000-6 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.11 - LOT FAICALVILLE 0754/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0421.000-0 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.12 - LOT FAICALVILLE 0755/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0215.000-0 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.13 - LOT FAICALVILLE 0756/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0433.000-6 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.14 - LOT FAICALVILLE 0757/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0203.000-5 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.15 - LOT FAICALVILLE 0758/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0445.000-1 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.16 - LOT FAICALVILLE 0759/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0191.000-1 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.17 - LOT FAICALVILLE 0760/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0457.000-7 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.18 - LOT FAICALVILLE 0761/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0179.000-6 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.19 - LOT FAICALVILLE 0762/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0469.000-2 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.20 - LOT FAICALVILLE 0763/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0167.000-0 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.21 - LOT FAICALVILLE 0764/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0481.000-8 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.22 - LOT FAICALVILLE 0765/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0155.000-5 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.23 - LOT FAICALVILLE 0704/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0493.000-3 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.24 - LOT FAICALVILLE 0705/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0142.000-4 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.25 - LOT FAICALVILLE 0706/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0505.000-7 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.26 - LOT FAICALVILLE 0707/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0129.000-3 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.27 - LOT FAICALVILLE 0708/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0517.000-2 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.28 - LOT FAICALVILLE 0709/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0116.000-2 392,40

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.29 - LOT FAICALVILLE 0710/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0530.000-3 392,40

R F47 N.S/N QD.72 LT.30 - LOT FAICALVILLE 0711/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0103.000-1 425,10

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.31 - LOT FAICALVILLE 0712/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0543.000-4 425,10

R F47 N.S/N QD.72 LT.32 - LOT FAICALVILLE 0713/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0090.000-2 425,10

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.33 - LOT FAICALVILLE 0714/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0556.000-5 425,10

R F47 N.S/N QD.72 LT.34 - LOT FAICALVILLE 0715/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0077.000-1 425,10

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.35 - LOT FAICALVILLE 0716/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0569.000-6 425,10

R F47 N.S/N QD.72 LT.36 - LOT FAICALVILLE 0717/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0064.000-0 425,10

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.37 - LOT FAICALVILLE 0718/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0582.000-7 425,10

R F47 N.S/N QD.72 LT.38 - LOT FAICALVILLE 0719/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0051.000-0 425,10

AL BALBINO DE CARVALHO N.S/N QD.72 LT.39 - LOT FAICALVILLE 0720/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0595.000-8 425,10

R F47 N.S/N QD.72 LT.40 - LOT FAICALVILLE 0721/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0038.000-9 545,00

AV RIO VERDE N.S/N QD.72 LT.41 - LOT FAICALVILLE 0722/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0675.000-2 572,25

AV RIO VERDE N.S/N QD.72 LT.42 - LOT FAICALVILLE 0723/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0660.000-0 572,25

AV RIO VERDE N.S/N QD.72 LT.43 - LOT FAICALVILLE 0724/2020

BARSCH INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA 332.112.0645.000-9 572,25

AV RIO VERDE N.S/N QD.72 LT.44 - LOT FAICALVILLE 0725/2020

CELMO OLIVEIRA DA SILVA 437.050.0195.000-0 638,74

AV CANDIDO PORTINARI N.S/N QD.50 LT.04 - SET GENTIL MEIRELLES 0699/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CESAR EUSTAQUIO SOARES DE ARAUJO 324.061.0389.000-2 613,67

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.75 LT.17 - VI ROSA 0792/2020

CLAUDIO ALVES PEREIRA 324.057.0085.000-7 564,62

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.80 LT.13 - VI ROSA 0767/2020

COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES 324.061.0177.000-0 613,67

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.75 LT.06 - VI ROSA 0771/2020

COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES 324.061.0163.000-3 613,67

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.75 LT.05 - VI ROSA 0766/2020

COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES 324.061.0149.000-7 613,67

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.75 LT.04 - VI ROSA 0738/2020

COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES 324.061.0135.000-0 613,67

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.75 LT.03 - VI ROSA 0737/2020

CYNTHIA VALADARES COSINI 324.061.0049.000-3 481,78

R ECA NEGREIROS N.S/N QD.75 LT.27 - VI ROSA 0772/2020

DAVID LOUREDO DE SOUZA 323.109.0299.000-4 548,27

R CECI N.S/N QD.18 LT.01 - VI ROSA 0779/2020

DAVID LOUREDO DE SOUZA 323.109.0299.000-4 548,27

R CECI N.S/N QD.18 LT.01 - VI ROSA 0789/2020

DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA 324.045.0447.000-3 618,03

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.68 LT.24 - VI ROSA 0740/2020

DIVINA AUXILIADORA P.DE OLIVEIRA 323.112.0339.000-6 525,38

AV PADRE ORLANDO MORAIS N.S/N QD.03 LT.04 - VI ROSA 0736/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EMERSON COIMBRA VIEIRA 437.033.0141.000-4 392,40

R DEGAS QD.33 LT.16 - SET GENTIL MEIRELLES 0729/2020

ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA 324.057.0335.000-5 564,62

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.80 LT.03 - VI ROSA 0769/2020

ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA 324.057.0365.000-9 564,62

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.80 LT.05 - VI ROSA 0770/2020

GILMAR NUNES 324.059.0534.000-1 671,44

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.51 LT.29 - VI ROSA 0742/2020

HEYDER RODRIGUES VASCONCELOS 324.062.0496.000-1 718,31

R DESEMBARGADOR CAMPOS N.S/N QD.50 LT.21 - VI ROSA 0741/2020

INCORPORADORA FERREIRA E DINIZ LTDA. 310.001.0654.000-2 15.892,50

AV PIRATININGA N.S/N QD.CH LT.34 - PRQ AMAZONIA 0793/2020

JOAO CLAUDIO DE ARAUJO 323.090.0027.000-0 500,31

R CECI N.S/N QD.19 LT.13 - VI ROSA 0775/2020

JOSE ANSELMO ALVES PEREIRA 324.059.0489.000-8 671,44

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.51 LT.26 - VI ROSA 0776/2020

JOSE VIEIRA DUARTE 437.022.0210.000-5 1.404,00

R CHAGAL QD.22 LT.10 - SET GENTIL MEIRELLES 0702/2020

KEILA ARCANJO DE BESSA 437.034.0167.000-3 400,03

AV NEROPOLIS N.S/N QD.34 LT.19 - SET GENTIL MEIRELLES 0726/2020

LAZARO BUENO DA CRUZ 437.025.0161.000-1 452,35



R TARCILA DO AMARAL N.S/N QD.25 LT.04 - SET GENTIL MEIRELLES 0794/2020

LIVIA PADIAL MACHADO 437.020.0053.000-8 599,42

R TARCILA DO AMARAL N.S/N QD.20 LT.07 - SET GENTIL MEIRELLES 0703/2020

LORENA CRISTINA MOREIRA 437.004.0077.000-5 1.404,00

AL CEZANE QD.4 LT.8 - SET GENTIL MEIRELLES 0701/2020

LUDMILLA REIS PINHEIRO DOS SANTOS 323.112.0369.000-0 525,32

AV PADRE ORLANDO MORAIS N.S/N QD.03 LT.06 - VI ROSA 0773/2020

LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA 324.058.0102.000-5 490,50

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.74 LT.14 - VI ROSA 0780/2020

MANANCIAL PARTICIPACOES E EMP IMOBILIARIOS LTDA 323.135.0225.000-0 425,10

AV VITORIA N.S/N QD.07 LT.25 - VI ROSA 0786/2020

MARTA FERREIRA RODRIGUES 324.057.0115.000-9 625,66

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.80 LT.15 - VI ROSA 0768/2020

MARY CRISTINA LANDIM ALVES 437.037.0299.000-3 444,72

AL FRAGONARD N.S/N QD.37 LT.14 - SET GENTIL MEIRELLES 0732/2020

MAXIMO EDIVAL RODRIGUES 437.011.0154.000-8 592,96

R BOTICELLI N.S/N QD.11 LT.14 - SET GENTIL MEIRELLES 0733/2020

MAXIMO EDIVAL RODRIGUES 437.011.0141.000-7 568,98

R BOTICELLI N.S/N QD.11 LT.12 - SET GENTIL MEIRELLES 0734/2020

MONICA SOARES DE ARAUJO PEREIRA FARIAS 324.061.0375.000-6 613,67

R DESEMBARGADOR ELADIO AMORIM N.S/N QD.75 LT.16 - VI ROSA 0788/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

MZAZ INCORPORADORA LTDA 324.047.0467.000-7 660,54

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.64 LT.15 - VI ROSA 0783/2020

MZAZ INCORPORADORA LTDA 324.047.0033.000-7 790,25

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.64 LT.16 - VI ROSA 0784/2020

MZAZ INCORPORADORA LTDA 324.047.0433.000-1 791,34

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.64 LT.13 - VI ROSA 0781/2020

MZAZ INCORPORADORA LTDA 324.047.0450.000-4 660,54

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.64 LT.14 - VI ROSA 0782/2020

NATALIA PINHEIRO DE ALENCAR 437.031.0236.000-6 392,40

R EL GRECO QD.31 LT.02 - SET GENTIL MEIRELLES 0728/2020

PAULO CEZAR NUNES DE OLIVEIRA 437.025.0196.000-2 524,29

R TARCILA DO AMARAL N.S/N QD.25 LT.02 - SET GENTIL MEIRELLES 0730/2020

PAULO VARGAS 324.060.0409.000-2 613,67

AV RIO VERDE QD.79 LT.5 - VI ROSA 0791/2020

REGINALDO MEDEIROS VALIM 437.004.0059.000-7 392,40

AL CEZANE QD.4 LT.6 - SET GENTIL MEIRELLES 0727/2020

SEBASTIAO ROSA DO NASCIMENTO 324.060.0454.001-6 613,67

AV RIO VERDE QD.79 LT.08 - VI ROSA 0735/2020

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.136.0318.000-0 1.527,39

R LRM9 QD.07 LT.15 - RES TUZIMOTO 0700/2020

WALDEMAR DE SOUSA JUNIOR 323.091.0342.000-0 524,29

R ALAOR MENDONCA N.S/N QD.12 LT.07 - VI ROSA 0739/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

WALDIR MARTINS DE MORAES FILHO 323.108.0431.000-3 598,41

AV VITORIA N.S/N QD.20 LT.12 - VI ROSA 0774/2020

WALDOMIRO ANTONIO DE CAMPOS BATISTA 324.026.0381.000-0 483,96

R DOUTOR JOAQUIM TAVEIRA N.S/N QD.83 LT.04 - VI ROSA 0787/2020

WILLIAM DA SILVA GUIMARAES 323.109.0031.000-6 849,11

AV VITORIA N.S/N QD.18 LT.11 - VI ROSA 0778/2020


Processo Bee nº: 25432/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e órgãos participantes

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 059/2020 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2020 - SRP, objeto do processo nº 25432/2020, destinado à *“Aquisição de materiais de construção (tinta, vergalhão e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”*, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3037/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 059/2020 - SRP, nos seguintes termos:

A. DONIZETE DA SILVA
CNPJ: 06.164.562/0001-57

ITEM 78

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.932	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 1,83 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 6 MM. (SEM AMIANTO) MARCA: INFIBRA	R\$ 40,89	R\$ 78.999,48

ITEM 79

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
--------------	--	----------------------	-----------------------	--------------------


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

unid.	643	TELHA ONDULADA, COMPRIMENTO 1,83 M, LARGURA TOTAL 1,10 M, ESPESSURA 6 MM. (SEM AMIANTO) MARCA: INFIBRA	R\$ 40,89	R\$ 26.292,27
-------	------------	--	-----------	---------------

ITEM 128

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	2.925	TINTA GRAFITE MARCA: MAZA	R\$ 15,00	R\$ 43.875,00

ITEM 129

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	974	TINTA GRAFITE MARCA: MAZA	R\$ 15,00	R\$ 14.610,00

ITEM 150

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	2.757	TINTA TEXTURIZADA BRANCA MARCA: MARTINS	R\$ 1,69	R\$ 4.659,33

ITEM 151

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



L	2.193	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR MARCA: MARTINS	R\$ 9,73	R\$ 21.337,89
----------	--------------	--	-----------------	----------------------

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 189.773,97
**PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.424.500/0001-77**
ITEM 86

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.610	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO MARCA: PRIME	R\$ 5,30	R\$ 19.133,00

ITEM 87

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.203	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO MARCA: PRIME	R\$ 5,30	R\$ 6.375,90

ITEM 130

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	4.462	TINTA LATEX ACRÍLICA / COR CINZA CLARO MARCA: PRIME	R\$ 3,00	R\$ 13.386,00


ITEM 131

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	4.088	TINTA LATEX ACRÍLICA / COR FLAMINGO FOSCO MARCA: PRIME	R\$ 3,00	R\$ 12.264,00

ITEM 140

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.584	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: VERDE MARCA: PRIME	R\$ 89,00	R\$ 140.976,00

ITEM 142

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.644	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: VERMELHO MARCA: PRIME	R\$ 110,00	R\$ 180.840,00

ITEM 143

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	548	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: VERMELHO MARCA: PRIME;	R\$ 110,00	R\$ 60.280,00


ITEM 148

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	2.346	TINTA POLIESPORTIVA VERDE MARCA: PRIME	R\$ 6,80	R\$ 15.952,80

ITEM 149

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	4.229	TINTA PVA LATEX BRANCA MARCA: PRIME	R\$ 3,05	R\$ 12.898,45

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 462.106,15
**N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.464.349/0001-26**
ITEM 5

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ³	1.204	PEDRA MARROADA – DIMENSÕES DE 100MM A 300MM APROXIMADAMENTE MARCA: BRITEC	R\$ 76,80	R\$ 92.467,20

ITEM 8

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

m	1.830	PONTALETE 3x3" MARCA: CENTER MADEIRAS	R\$ 2,00	R\$ 3.660,00
----------	--------------	--	-----------------	---------------------

ITEM 20				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.478	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10X0,60M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,99	R\$ 96.055,22

ITEM 21				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	492	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10X0,60M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,99	R\$ 31.975,08

ITEM 22				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.214	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,70 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,00	R\$ 77.696,00

ITEM 23				



Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	404	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,70 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,00	R\$ 25.856,00

ITEM 24

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.405	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,80 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,00	R\$ 89.920,00

ITEM 25

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	468	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,80 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,00	R\$ 29.952,00

ITEM 26

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.388	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,90 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO	R\$ 64,00	R\$ 88.832,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL		

ITEM 27

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	462	PORTAL DE MADEIRA JOGO 2,10 X 0,90 M (MADEIRA ANGELIM VERMELHO, MELANCIA OU ROXINHO - TIPO EXPORTAÇÃO) MARCA: PIAL	R\$ 64,00	R\$ 29.568,00

ITEM 28

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.002	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES) MARCA: PIAL	R\$ 70,00	R\$ 70.140,00

ITEM 29

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	333	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI	R\$ 70,00	R\$ 23.310,00



	ALIZARES) MARCA: PIAL		
--	-------------------------------------	--	--

ITEM 31

Unid.	Quant. Amplia Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.008	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO MARCA: PIAL	R\$ 73,00	R\$ 73.584,00

ITEM 32

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	335	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO MARCA: PIAL	R\$ 73,00	R\$ 24.455,00

ITEM 33

Unid.	Quant. Amplia Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	994	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL / EUCALIPTO / CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	R\$ 73,00	R\$ 72.562,00



		MARCA: PIAL		
--	--	--------------------	--	--

ITEM 34				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	331	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES) MARCA: PIAL	R\$ 73,00	R\$ 24.163,00

ITEM 35				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1.318	PREGO 12X12" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 7,49	R\$ 9.871,82

ITEM 37				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	921	PREGO 17X21" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: ARCELORMITTAL	R\$ 5,97	R\$ 5.498,37

ITEM 55				
----------------	--	--	--	--


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	1.515	RIPÃO DE MADEIRA PINUS, CEDRINHO OU CAMBARÁ 15 CM MARCA: CENTER MADEIRAS	R\$ 2,80	R\$ 4.242,00

TEM 64

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.615	SOLVENTE MARCA: IPÊ	R\$ 7,30	R\$ 11.789,50

ITEM 68

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	2.040	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12 MARCA: NACIONAL TELAS	R\$ 17,80	R\$ 36.312,00

ITEM 88

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	2.322	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO / COR AZUL PARIS MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,99	R\$ 23.196,78

ITEM 89

Unid.	Quant. Cota Reservada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



	para ME/EPP			
L	773	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO / COR AZUL PARIS MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,99	R\$ 7.722,27

ITEM 90

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.079	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR AREIA MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,70	R\$ 29.866,30

ITEM 91

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.026	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR AREIA MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,70	R\$ 9.952,20

ITEM 92

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.456	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR BRANCO GELO MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,89	R\$ 34.179,84

ITEM 93

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

L	1.152	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR BRANCO GELO MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,89	R\$ 11.393,28

ITEM 94

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.111	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR VERDE NILO MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,89	R\$ 30.767,79

ITEM 95

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.037	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR VERDE NILO MARCA: IMPERIAL	R\$ 9,89	R\$ 10.255,93

ITEM 96

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.078	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR VERMELHA MARCA: IMPERIAL	R\$ 8,99	R\$ 27.671,22

ITEM 97

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.025	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE / COR VERMELHA	R\$ 8,99	R\$ 9.214,75


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	MARCA: IMPERIAL		

ITEM 98

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.957	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR AMARELO OURO MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,80	R\$ 68.103,60

ITEM 100

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.631	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR AREIA MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 56.742,49

ITEM 101

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	543	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR AREIA MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 18.890,97

ITEM 104

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

unid.	1.634	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: AZUL MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 56.846,86

ITEM 105

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	544	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: AZUL MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 18.925,76

ITEM 106

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.768	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: BRANCO GELO MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 61.508,72

ITEM 107

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	589	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: BRANCO GELO MARCA: IMPERIAL	R\$ 34,79	R\$ 20.491,31

ITEM 108



Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.771	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: BRANCO NEVE MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 60.196,29

ITEM 109

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	590	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: BRANCO NEVE MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 20.054,10

ITEM 110

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.930	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: LARANJA MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 65.600,70

ITEM 111

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	643	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: LARANJA	R\$ 33,99	R\$ 21.855,57



		MARCA: IMPERIAL		
--	--	------------------------	--	--

ITEM 114				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	2.239	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERDE FOLHA MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 76.103,61

ITEM 115				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	746	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERDE FOLHA MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 25.356,54

ITEM 116				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.795	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERDE NILO MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 61.012,05

ITEM 117				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

unid.	598	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERDE NILO MARCA: IMPERIAL	R\$ 33,99	R\$ 20.326,02
-------	------------	---	-----------	---------------

ITEM 136

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.616	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: CAMURÇA MARCA: RESICOLOR	R\$ 102,28	R\$ 165.284,48

ITEM 146

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	1.770	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA MARCA: IMPERIAL	R\$ 29,00	R\$ 51.330,00

ITEM 147

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	589	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA MARCA: IMPERIAL	R\$ 29,00	R\$ 17.081,00

ITEM 152

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



m ²	1.050	VIDRO CANELADO 3MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 59,52	R\$ 62.496,00

ITEM 153

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	350	VIDRO CANELADO 3MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 59,52	R\$ 20.832,00

ITEM 154

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	1.116	VIDRO LISO 3MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 55,65	R\$ 62.105,40

ITEM 155

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	372	VIDRO LISO 3MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 55,65	R\$ 20.701,80

ITEM 156

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

m ²	1.045	VIDRO LISO 4 MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 63,03	R\$ 65.866,35

ITEM 157

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	348	VIDRO LISO 4 MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 63,03	R\$ 21.934,44

ITEM 158

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	1.023	VIDRO LISO 5 MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 71,79	R\$ 73.441,17

ITEM 159

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	340	VIDRO LISO 5 MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 71,79	R\$ 24.408,60

ITEM 160

Unid	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	1.032	VIDRO MARTELADO 3 MM – CORTADO E COLOCADO	R\$ 59,75	R\$ 61.662,00



	MARCA: TEMPER VIDROS		
--	-----------------------------	--	--

ITEM 161				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	343	VIDRO MARTELADO 3 MM – CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 59,75	R\$ 20.494,25

ITEM 162				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	1.035	VIDRO MINI BOREAL 3MM - CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 59,75	R\$ 61.841,25

ITEM 163				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	345	VIDRO MINI BOREAL 3MM - CORTADO E COLOCADO MARCA: TEMPER VIDROS	R\$ 59,75	R\$ 20.613,75

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 2.518.236,63
------------------------------------	-------------------------

GYN AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 14.286.856/0001-80

ITEM 6



Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ³	401	PEDRA MARROADA – DIMENSÕES DE 100MM A 300MM APROXIMADAMENTE MARCA: TROPICAL	R\$ 74,95	R\$ 30.054,95

ITEM 30

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Jg	1.335	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES) MARCA: PINHAL	R\$ 50,00	R\$ 66.750,00

ITEM 38

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	921	PREGO 18X24" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 5,75	R\$ 5.295,75

ITEM 39

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	920	PREGO 18X30" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 5,75	R\$ 5.290,00

**ITEM 40**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.319	PREGO 19X27" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 5,75	R\$ 7.584,25

ITEM 41

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.301	PREGO 22X48" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 5,84	R\$ 7.597,84

ITEM 49

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
G	427	PRIMER PU VIAPOL/ PROTEGI PRIMER OU EQUIVALENTE MARCA: LUZTOL	R\$ 0,12	R\$ 51,24

ITEM 56

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	1.373	RODA PVC FORRO PARA ACABAMENTO EM FORMATO U BRANCO	R\$ 1,00	R\$ 1.373,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: MAIS PVC		
--	--	------------------------	--	--

ITEM 59				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	1.528	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM MARCA: TROPICAL	R\$ 1,98	R\$ 3.025,44

ITEM 63				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
cm ³	3.376	SIKAFLEX-1A PLUS OU VEDAFLEX MARCA: VEDAFLEX	R\$ 0,05	R\$ 168,80

ITEM 70				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	8.502	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 MARCA: PRIME	R\$ 9,13	R\$ 77.623,26

ITEM 71				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	2.833	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 MARCA: PRIME	R\$ 9,13	R\$ 25.865,29

**ITEM 72**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	2.210	TELA PORTUGUESA 3 X 3 CM FIO 12 MARCA: PRIME	R\$ 31,30	R\$ 69.173,00

ITEM 73

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	1.795	TELA SOLDADA Q138 MARCA: PRIME	R\$ 11,59	R\$ 20.804,05

ITEM 74

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.650	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) MARCA: BRASILIT	R\$ 94,97	R\$ 156.700,50

ITEM 75

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	550	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) MARCA: BRASILIT	R\$ 94,97	R\$ 52.233,50

ITEM 76



Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.594	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM (SEM AMIANTO) 8 MM DE ESPESSURA MARCA: BRASILIT	R\$ 54,92	R\$ 87.542,48

ITEM 77

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	531	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 CM (SEM AMIANTO) 8 MM DE ESPESSURA MARCA: BRASILIT	R\$ 54,92	R\$ 29.162,52

ITEM 80

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	19.620	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA MARCA: TAPUIA	R\$ 0,85	R\$ 16.677,00

ITEM 82

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	46.271	TIJOLO FURADO 11,5 X19 X 19CM MARCA: VITORIA	R\$ 0,63	R\$ 29.150,73

ITEM 83

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

unid.	177.795	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS MARCA: VITORIA	R\$ 0,41	R\$ 72.895,95
-------	----------------	--	----------	---------------

ITEM 84

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	59.265	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS MARCA: VITORIA	R\$ 0,41	R\$ 24.298,65

ITEM 85

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	58.660	TIJOLO FURADO 19x19x9 MARCA: VITORIA	R\$ 0,46	R\$ 26.983,60

ITEM 166

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	19.302	VERGALHÃO AÇO CA-50, 25,0 MM (1"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,71	R\$ 71.610,42

ITEM 167

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.433	VERGALHÃO AÇO CA-50, 25,0 MM (1"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,71	R\$ 23.866,43


ITEM 168

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	19.317	VERGALHÃO AÇO CA-50, 10,0 MM (3/8"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,82	R\$ 73.790,94

ITEM 169

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.438	VERGALHÃO AÇO CA-50, 10,0 MM (3/8"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,82	R\$ 24.593,16

ITEM 170

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	19.335	VERGALHÃO CA-50, 12,5 MM (1/2"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,92	R\$ 75.793,20

ITEM 171

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.445	VERGALHÃO CA-50, 12,5 MM (1/2"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,92	R\$ 25.264,40

**ITEM 172**

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	21.214	VERGALHÃO CA-50, 8,0 MM (5/16"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,83	R\$ 81.249,62

ITEM 173

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	7.071	VERGALHÃO CA-50, 8,0 MM (5/16"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,83	R\$ 27.081,93

ITEM 174

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	19.294	VERGALHÃO CA-50, 20,0 MM (3/4"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,89	R\$ 75.053,66

ITEM 175

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.431	VERGALHÃO CA-50, 20,0 MM (3/4"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 3,89	R\$ 25.016,59

ITEM 176


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	20.235	VERGALHÃO CA-60, 4,2 MM, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,59	R\$ 92.878,65

ITEM 177

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.745	VERGALHÃO CA-60, 4,2 MM, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,59	R\$ 30.959,55

ITEM 178

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	21.173	VERGALHÃO CA-60, 5,0 MM, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,36	R\$ 92.314,28

ITEM 179

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	7.057	VERGALHÃO CA-60, 5,0 MM, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,36	R\$ 30.768,52

ITEM 180

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



KG	19.362	VERGALHÃO CA-60, 6,0, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,60	R\$ 89.065,20
----	---------------	--	----------	---------------

ITEM 181

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.453	VERGALHÃO CA-60, 6,0, BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,60	R\$ 29.683,80

ITEM 182

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	19.347	VERGALHÃO CA-60; 8,0; BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,00	R\$ 77.388,00

ITEM 183

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	6.448	VERGALHÃO CA-60; 8,0; BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,00	R\$ 25.792,00

ITEM 186

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	2.250	VERGALHÃO AÇO CA-50, 6,3 MM, (1/4"), BARRAS DE 12 M MARCA: GERDAU	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00

**ITEM 190**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	450	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA) MARCA: PINHAL	R\$ 3,44	R\$ 1.548,00

ITEM 200

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11) MARCA: GERDAU	R\$ 10,78	R\$ 323,40

ITEM 201

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) MARCA: GERDAU	R\$ 10,77	R\$ 323,10

ITEM 202

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 27 (2 1/2 X 12) MARCA: GERDAU	R\$ 11,35	R\$ 340,50

ITEM 203



Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) MARCA: GERDAU	R\$ 10,62	R\$ 318,60

ITEM 204

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5) MARCA: GERDAU	R\$ 10,85	R\$ 325,50

ITEM 208

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
mil	25	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 MARCA: TAPUIA	R\$ 886,82	R\$ 22.170,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 1.822.821,75
**T C DA SILVA ROSAS
CNPJ: 16.513.231/0001-39**
ITEM 144


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.652	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA MARCA: OZZ TINTAS	R\$ 4,00	R\$ 6.608,00

ITEM 145

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	550	TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA MARCA: OZZ TINTAS	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 8.808,00
**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95**

ITEM 7				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	521	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM); CABO PLÁSTICO MARCA: ROMA	R\$ 2,19	R\$ 1.140,99

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 1.140,99


LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.935.938/0001-61
ITEM 184

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	20.636	ZARCÃO/CROMATO DE ZINCO MARCA: PROECO	R\$ 7,78	R\$ 160.548,08

ITEM 185

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	6.878	ZARCÃO/CROMATO DE ZINCO MARCA: PROECO	R\$ 7,78	R\$ 53.510,84

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 214.058,92
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78
ITEM 16

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	539	PORTE VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS DIREITA, TAMANHO 80/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821. MARCA: ESAX	R\$ 598,99	R\$ 322.855,61

ITEM 17

Unid.	Quant. Cota Reservada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



	para ME/EPP			
unid.	179	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS DIREITA, TAMANHO 80/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821. MARCA: ESAX	R\$ 598,99	R\$ 107.219,21

ITEM 18

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	853	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS ESQUERDA, TAMANHO 80/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821. MARCA: ESAX	R\$ 599,99	R\$ 511.791,47

ITEM 19

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	284	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS ESQUERDA, TAMANHO 80/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821. MARCA: ESAX	R\$ 599,99	R\$ 170.397,16

ITEM 198

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	375	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS DIREITA, TAMANHO 60/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821.	R\$ 529,21	R\$ 198.453,75



		MARCA: ESAX		

ITEM 199

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	125	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO, CHAPA PF-1A, COM FERRAGENS DIREITA, TAMANHO 60/210 CM. Produto de acordo com as normas da ABNT - NBR 10.821. MARCA: ESAX	R\$ 529,21	R\$ 66.151,25

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 1.376.868,45
**ANKER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.815.452/0001-92**

ITEM 53				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	772	REMOVEDOR DE TINTA/ESMALTE VERNIZ GALÃO 5 LITROS MARCA: SILVER CHEMICAL	R\$ 130,35	R\$ 100.630,20

ITEM 54

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	257	REMOVEDOR DE TINTA/ESMALTE VERNIZ GALÃO 5 LITROS MARCA: SILVER CHEMICAL	R\$ 130,35	R\$ 33.499,95


VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 134.130,15
**TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 32.465.581/0001-23**
ITEM 58

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	2.216	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO) MARCA: COMPEL	R\$ 6,19	R\$ 13.717,04

ITEM 60

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	834	SELADOR TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS MARCA: FENIX	R\$ 46,91	R\$ 39.122,94

ITEM 61

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	277	SELADOR TINTA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS MARCA: FENIX	R\$ 46,91	R\$ 12.994,07

ITEM 122


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.093	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO BRANCO MARCA: FENIX	R\$ 12,99	R\$ 40.178,07

ITEM 123

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO BRANCO MARCA: FENIX	R\$ 12,99	R\$ 13.379,70

ITEM 132

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	2.092	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: BRANCO GELO MARCA: FENIX	R\$ 91,39	R\$ 191.187,88

ITEM 133

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	697	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: BRANCO GELO MARCA: FENIX	R\$ 91,39	R\$ 63.698,83

ITEM 134

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



unid.	1.773	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: BRANCO NEVE MARCA: FENIX	R\$ 92,14	R\$ 163.364,22

ITEM 135

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	591	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: BRANCO NEVE MARCA: FENIX	R\$ 92,14	R\$ 54.454,74

ITEM 137

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	538	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: CAMURÇA MARCA: FENIX	R\$ 94,89	R\$ 51.050,82

ITEM 138

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.618	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: PALHA MARCA: FENIX	R\$ 91,39	R\$ 147.869,02

ITEM 139

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	539	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO	R\$ 91,39	R\$ 49.259,21



	/LATA 18L / COR: PALHA MARCA: FENIX		
--	---	--	--

ITEM 141				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	528	TINTA LÁTEX ACRÍLICA / SEMI BRILHO / LATA 18L / COR: VERDE MARCA: FENIX	R\$ 89,00	R\$ 46.992,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 887.268,54
------------------------------------	-----------------------

POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI CNPJ: 32.765.383/0001-85				
ITEM 197				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	100	DILUENTE NR 905 SUMARÉ/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE MARCA: FÊNIX TINTAS	R\$ 9,00	R\$ 900,00

ITEM 209				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	750	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) MARCA: MULTILIT	R\$ 78,00	R\$ 58.500,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração
ITEM 210

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	250	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) MARCA: MULTILIT	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 78.900,00
**COMERCIAL SUDOESTE EIRELI
CNPJ: 36.613.427/0001-02**
ITEM 9

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	705	PORTE DE MADEIRA FOLHA LEVE DE 210 CM X 80 CM (NBR 15930) E = “35”MM, NÚCLEO COLMÉIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 660 COR NATURAL. 15 COR BRANCO, 10 COR GOIABA, MARCA: TAUARI	R\$ 73,99	R\$ 52.162,95

ITEM 10

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	235	PORTE DE MADEIRA FOLHA LEVE DE 210 CM X 80 CM (NBR 15930) E = “35”MM, NÚCLEO COLMÉIA, CAPA LISA EM HDF,	R\$ 73,99	R\$ 17.387,65



	ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 660 COR NATURAL, 15 COR BRANCO, 10 COR GOIABA, MARCA: TAUARI		

ITEM 11

Unid.	Quant. Ampla Concorrênc cia	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	681	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 410 COR NATURAL, 15 COR BRANCO MARCA: TAUARI	R\$ 77,99	R\$ 53.111,19

ITEM 12

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	227	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 410 COR NATURAL, 15 COR BRANCO MARCA: TAUARI	R\$ 77,99	R\$ 17.703,73

ITEM 13

Unid.	Quant. Ampla Concorrênc cia	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	687	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE	R\$ 74,49	R\$ 51.174,63



		(NBR15930) DE 60X210CM, E "35"MM, NÚCLEO COLMEIA CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 410 COR NATURAL 20 COR BRANCO MARCA: TAUARI		
--	--	---	--	--

ITEM 14				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	228	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR15930) DE 60X210CM, E "35"MM, NÚCLEO COLMEIA CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COR: 410 COR NATURAL 20 COR BRANCO MARCA: TAUARI	R\$ 74,49	R\$ 16.983,72

ITEM 15				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.268	PORTA GRELHA CROMADO QUADRADO DIAMETRO 150MM (ESGOTO) MARCA: RALINOX	R\$ 4,50	R\$ 5.706,00

ITEM 36				
Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.323	PREGO 15X15" EM AÇO ZINCADO COM CABEÇA MARCA: GERDAU	R\$ 6,61	R\$ 8.745,03

**ITEM 42**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	1.331	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 MARCA: GERDAU	R\$ 10,70	R\$ 14.241,70

ITEM 43

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	916	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) MARCA: GERDAU	R\$ 8,72	R\$ 7.987,52

ITEM 44

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	912	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13) MARCA: GERDAU	R\$ 8,74	R\$ 7.970,88

ITEM 45

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	915	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11) MARCA: GERDAU	R\$ 7,35	R\$ 6.725,25

**ITEM 46**

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	850	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11) MARCA: GERDAU	R\$ 7,37	R\$ 6.264,50

ITEM 47

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	885	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10) MARCA: GERDAU	R\$ 8,07	R\$ 7.141,95

ITEM 48

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	865	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9) MARCA: GERDAU	R\$ 8,13	R\$ 7.032,45

ITEM 50

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	481	PRIMER SUPER-GALVITE MARCA: SHERWIN	R\$ 24,46	R\$ 11.765,26

**ITEM 51**

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	3.247	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES), CORPO DE ALUMINÍO E MANDRIL DE AÇO CARBONO ZINCADO MARCA: REBIFIX	R\$ 36,60	R\$ 118.840,20

ITEM 52

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	1.082	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES), CORPO DE ALUMINÍO E MANDRIL DE AÇO CARBONO ZINCADO MARCA: REBIFIX	R\$ 36,60	R\$ 39.601,20

ITEM 57

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	784	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER MARCA: ROLBRAS	R\$ 8,48	R\$ 6.648,32

ITEM 62

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	971	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	R\$ 3,52	R\$ 3.417,92



	MARCA: SIKA		
--	--------------------	--	--

ITEM 65

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	484	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA MARCA: NOBRE	R\$ 26,58	R\$ 12.864,72

ITEM 66

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	1.715	TÁBUA DE 20 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: PINUS	R\$ 4,24	R\$ 7.271,60

ITEM 67

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	1.965	TÁBUA DE 30 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA APARELHADA, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. MARCA: PINUS	R\$ 6,99	R\$ 13.735,35

ITEM 69

Unid.	Quant. Exclusiva	Especificação	Valor	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	para ME/EPP		Unitário	
m ²	1.990	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M MARCA: HIPERTELAS	R\$ 11,49	R\$ 22.865,10

ITEM 81

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	111.560	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) MARCA: S. BENEDITO	R\$ 0,29	R\$ 32.352,40

ITEM 99

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	652	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR AMARELO OURO MARCA: ACRIL	R\$ 34,99	R\$ 22.813,48

ITEM 102

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.653	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR CINZA MARCA: ACRIL	R\$ 34,79	R\$ 57.507,87

**ITEM 103**

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	550	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR CINZA MARCA: ACRIL	R\$ 34,79	R\$ 19.134,50

ITEM 112

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.774	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: PRETA MARCA: ACRIL	R\$ 34,99	R\$ 62.072,26

ITEM 113

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	591	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: PRETA MARCA: ACRIL	R\$ 34,99	R\$ 20.679,09

ITEM 118

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	1.769	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERMELHA	R\$ 34,99	R\$ 61.897,31



		MARCA: ACRIL		

ITEM 119

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	589	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS. ACABAMENTO: BRILHO. COR: VERMELHA MARCA: ACRIL	R\$ 34,99	R\$ 20.609,11

ITEM 120

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS MARCA: LUZTOL	R\$ 10,99	R\$ 34.244,84

ITEM 121

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.038	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS MARCA: LUZTOL	R\$ 10,99	R\$ 11.407,62

ITEM 124

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

L	3.093	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE BRANCO MARCA: LUZTOL	R\$ 14,99	R\$ 46.364,07

ITEM 125

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.030	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE BRANCO MARCA: LUZTOL	R\$ 14,99	R\$ 15.439,70

ITEM 126

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	3.094	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO BRANCO MARCA: LUZTOL	R\$ 14,99	R\$ 46.379,06

ITEM 127

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	1.031	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO BRANCO MARCA: LUZTOL	R\$ 14,99	R\$ 15.454,69

ITEM 164

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3.218	VIGOTA DE MADEIRA 6x12, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU	R\$ 11,79	R\$ 37.940,22



		EQUIVALENTE DA REGIÃO MARCA: MISTA		

ITEM 165

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m	3.460	VIGOTA DE MADEIRA 6X16, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO MARCA: MISTA	R\$ 17,99	R\$ 62.245,40

ITEM 187

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	244	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS) MARCA: TAUARI	R\$ 429,99	R\$ 104.917,56

ITEM 188

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	81	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO,	R\$ 429,99	R\$ 34.829,19



	ALIZARES E DOBRADIÇAS) MARCA: TAUARI		

ITEM 189

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	60	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS) MARCA: TAUARI	R\$ 453,99	R\$ 27.239,40

ITEM 191

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	50	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (COR AMARELO) MARCA: XADREZ	R\$ 2,50	R\$ 125,00

ITEM 192

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	50	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (COR OCRE) MARCA: XADREZ	R\$ 2,34	R\$ 117,00

ITEM 193

Unid.	Quant. Exclusiva para	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



	ME/EPP			
unid.	50	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (COR AZUL) MARCA: XADREZ	R\$ 2,34	R\$ 117,00

ITEM 194

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	50	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (COR PRETA) MARCA: XADREZ	R\$ 2,34	R\$ 117,00

ITEM 195

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	50	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (COR VERMELHO) MARCA: XADREZ	R\$ 2,34	R\$ 117,00

ITEM 196

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
L	750	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS MARCA: NATRIELLI	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50

ITEM 205

Unid.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

1	50	QUEROSENE MARCA: GOL	R\$ 10,90	R\$ 545,00
---	-----------	--------------------------------	-----------	------------

ITEM 206				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	7.500	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM MARCA: BELGO	R\$ 40,49	R\$ 303.675,00

ITEM 207				
Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
m ²	2.500	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM MARCA: BELGO	R\$ 40,49	R\$ 101.225,00

ITEM 211				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	375	TELHA CANALETE 49 (7,20M) 3,75 M2 MARCA: ETERNIT	R\$ 222,99	R\$ 83.621,25

ITEM 212				
Unid.	Quant. Cota Reservada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	para ME/EPP			
unid.	125	TELHA CANALETE 49 (7,20M) 3,75 M2 MARCA: ETERNIT	R\$ 222,99	R\$ 27.873,75

ITEM 213

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	375	TELHA CANALETE 90 (8,20 M) 7,45 M2 MARCA: ETERNIT	R\$ 315,13	R\$ 118.173,75

ITEM 214

Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
unid.	125	TELHA CANALETE 90 (8,20 M) 7,45 M2 MARCA: ETERNIT	R\$ 315,13	R\$ 39.391,25

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 1.932.717,09
LOTES FRACASSADOS01,02,03,04
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.626. 830,64

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


Processo Bee nº: 24067/2020

Órgão Interessado: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 071/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2020, objeto do processo nº 24067/2020, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Parque Municipal Recanto das Minas Gerais conforme Projeto de Implantação, situado nas Áreas A, B e C, APM 3/4/5/6/7/8, entre Avenida América; Rua SR 27; Rua SR 28; Rua SR 28; Rua SR 07; Avenida Itapuã – Setor Recanto das Minas Gerais, Goiânia – GO, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº **3082/2020** – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 071/2020**, nos seguintes termos:

RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO
CNPJ: 05.843.282/0001-02

LOTE 01

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Parque Municipal Recanto das Minas Gerais conforme Projeto de Implantação, situado nas Áreas A, B e C, APM 3/4/5/6/7/8, entre Avenida América; Rua SR 27; Rua SR 28; Rua SR 28; Rua SR 07; Avenida Itapuã – Setor Recanto das Minas Gerais, Goiânia – GO, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$1.879.415,00



VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 1.879.415,00
------------------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.879.415,00
---------------------------------------	-------------------------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


Processo nº: 27506/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 080/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020, objeto do processo nº 27506/2020, destinado à “*Aquisição de materiais de iluminação pública (luminárias, postes, relés e outros), a ser aplicado na implantação da iluminação pública da AVENIDA LESTE OESTE, TRAMO LESTE QUE COMPREENDE O SETOR NOVO MUNDO ATÉ A CÂMARA MUNICIPAL, GOIÂNIA – GOIÁS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3055/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 080/2020, nos seguintes termos:
N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.464.349/0001-26

ITEM 1					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	340	ARAME GALVANIZADO NO. 12 BWG. MARCA: BELGO	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00

ITEM 5					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



5	m	1.900	CABO EPR(90°C) 1 KV 16 MM2, (COR AZUL CLARO). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 7,71	R\$ 14.649,00
---	---	-------	---	----------	---------------

ITEM 6					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	m	5.940	CABO EPR(90°C) 1 KV 16 MM2, (COR PRETA). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 7,72	R\$ 45.856,80

ITEM 7					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	m	7.850	CABO EPR(90°C) 1 KV 16 MM2, (COR VERDE). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 7,72	R\$ 60.602,00

ITEM 8					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	m	5.950	CABO EPR(90°C) 1 KV 10 MM2, (AZUL CLARO). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 4,82	R\$ 28.679,00

ITEM 9					
	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
9	m	13.388	CABO EPR(90°C) 1 KV 10 MM2, (COR PRETA). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 4,82	R\$ 64.530,16



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 10					
	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
10	m	4.462	CABO EPR(90°C) 1 KV 10 MM2, (COR PRETA). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 4,82	R\$ 21.506,84

ITEM 11					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	m	2.900	CABO SINTENAX 1 KV NO. 2,5 MM2, (COR AZUL CLARO). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 1,38	R\$ 4.002,00

ITEM 12					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	m	2.900	CABO SINTENAX 1 KV NO. 2,5 MM2, (COR PRETA). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 1,38	R\$ 4.002,00

ITEM 13					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
13	m	2.900	CABO SINTENAX 1 KV NO. 2,5 MM2, (COR VERDE). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 1,38	R\$ 4.002,00

ITEM 14					
	Unid.	Quant. exclusiva	Especificação	Valor	Valor Total



		para ME/EPP		Unitário	
14	m	100	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2. MARCA: INDUSFLEX	R\$ 7,85	R\$ 785,00

	ITEM 29				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
29	m	1.900	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM.75MM. MARCA: CANADUTO	R\$ 4,73	R\$ 8.987,00

	ITEM 31				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
31	un	70	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00 M, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM MARCA: DECORLUX	R\$ 10,94	R\$ 765,80

	ITEM 32				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
32	un	50	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM MARCA: DECORLUX	R\$ 3,64	R\$ 182,00

	ITEM 33				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



33	m	3.000	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2, (COR AZUL CLARO). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
----	---	-------	---	----------	--------------

ITEM 34					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
34	m	3.000	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2, (COR PRETA). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00

ITEM 35					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
35	m	3.000	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2, (COR VERDE). MARCA: INDUSFLEX	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00

ITEM 36					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
36	un	67	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR. MARCA: INTELLI	R\$ 22,88	R\$ 1.532,96

ITEM 41					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
41	un	9	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM.	R\$ 247,79	R\$ 2.230,11



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			MARCA: LUMIBRAS		
--	--	--	------------------------	--	--

ITEM 47					
	Unid.	Quant. Amplia Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
47	un	143	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO. MARCA: OLIVO	R\$ 757,44	R\$ 108.313,92

ITEM 48					
	Unid.	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
48	un	47	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO. MARCA: OLIVO	R\$ 757,44	R\$ 35.599,68

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 417.346,27
------------------------------------	-----------------------

GLOBO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.213.809/0001-02

ITEM 15					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



15	un	204	CAIXA INSPEÇÃO, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM. MARCA: GLOBO	R\$ 101,71	R\$ 20.748,84
VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 20.748,84					

R. D. VELANI - ELÉTRICA
CNPJ: 21.329.429/0001-05

ITEM 19					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
19	un	550	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2. MARCA: MCI	R\$ 2,54	R\$ 1.397,00

ITEM 20					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	un	200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2. MARCA: MCI	R\$ 3,50	R\$ 700,00

ITEM 26					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
26	un	9	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A MARCA: SOPRANO	R\$ 43,45	R\$ 391,05



ITEM 30					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
30	m	5.600	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA) DIAM. 50MM. MARCA: JJ	R\$ 2,08	R\$ 11.648,00

ITEM 54					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
54	un	190	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM2. MARCA: MCI	R\$ 2,15	R\$ 408,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....	R\$ 14.544,55
------------------------------------	----------------------

CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 28.157.502/0001-40

ITEM 51					
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
51	un	14	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: KMIL	R\$ 60,00	R\$ 840,00

ITEM 52	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
52	un	173	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MARCA: KMIL	R\$ 70,00	R\$ 12.110,00

	ITEM 53				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
53	un	3	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MARCA: KMIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 13.250,00

ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.760.831/0001-43

	ITEM 27				
	Unid.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
27	m	54	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2" - PESADO. (BARRA DE 6M). MARCA: PERFIL	R\$ 37,68	R\$ 2.034,72

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.034,72

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 30.117.728/0001-69



ITEM 39					
	Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
39	un	279	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL 98W até 137W, PAINEL LED; LENTES DE ALTA TRANSMISSÃO, ALTA EFICÁCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 140LM/W, TAIS COMO TECNOLOGIA SMD OU MELHOR MATERIAL DESDE QUE SEJA CERTIFICADO COM AS NORMAS DO IMETRO E GUARNUÇÃO EM SILICONE; BAIXA MANUTENÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE MÁXIMO (THD): 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO: 70%, PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMO: 10KV/10KA; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I; IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO: IK08; DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DO LÚMEN DE 2% AO ANO; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K A 5000K; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA \leq 45 °C \geq 50 °C; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (LED) E 50.000 HORAS (LUMINÁRIA); MATERIAL DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO INJETADO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM 100V A 240V (BIVOLT); FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ;	R\$ 496,00	R\$ 138.384,00



		<p>CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA: TIPO II CURTA/MÉDIA; CLASSIFICAÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000LM; CORPO COR CINZA CLARO, COM PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXE DO BRAÇO DA LUMINÁRIA DE 48 A 63MM DE DIÂMETRO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV E COROSÃO, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO AO CORPO- DA LUMINÁRIA DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) E TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 PINOS (NEMA) PARA PERMITIR FUNCIONAMENTO FUTURO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO, DIMERIZAÇÃO DE 0-10V, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FABRICANTE. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66; TOTALMENTE SELADA, ATENDER A PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO E NORMAS DA ABNT; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA, QUANDO DA ENTREGA AO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO DA LUMINÁRIA, CATÁLOGO(S) E LAUDOS TÉCNICOS, REDIGIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>MARCA: ALUDAX</p>		
--	--	---	--	--

	ITEM 40				
	Unid.	Quant. Cota Reservada para	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



		ME/EPP				
40	un	93	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE POTÊNCIA MÁXIMA NOMINAL 98W até 137W, PAINEL LED; LENTES DE ALTA TRANSMISSÃO, ALTA EFICÁCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 140LM/W, TAIS COMO TECNOLOGIA SMD OU MELHOR MATERIAL DESDE QUE SEJA CERTIFICADO COM AS NORMAS DO IMETRO E GUARNUÇÃO EM SILICONE; BAIXA MANUTENÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE MÁXIMO (THD): 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMO: 70%; PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMO: 10KV/10KA; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE I; IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO: IK08; DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DO LÚMEN DE 2% AO ANO; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K A 5000K; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA \leq 45 °C \geq 50 °C; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (LED) E 50.000 HORAS (LUMINÁRIA); MATERIAL DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO INJETADO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; VOLTAGEM 100V A 240V (BIVOLT); FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CLASSIFICAÇÃO	R\$ 496,00	R\$ 46.128,00	



		<p>FOTOMÉTRICA: TIPO II CURTA/MÉDIA; CLASSIFICAÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000LM; CORPO COR CINZA CLARO, COM PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ENCAIXE DO BRAÇO DA LUMINÁRIA DE 48 A 63MM DE DIÂMETRO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV E COROSÃO, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO AO CORPO- DA LUMINÁRIA DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) E TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 PINOS (NEMA) PARA PERMITIR FUNCIONAMENTO FUTURO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO, DIMERIZAÇÃO DE 0-10V, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FABRICANTE. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66; TOTALMENTE SELADA, ATENDER A PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO E NORMAS DA ABNT; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA, QUANDO DA ENTREGA AO PRODUTO, REGISTRO DO INMETRO DA LUMINÁRIA, CATÁLOGO(S) E LAUDOS TÉCNICOS, REDIGIDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>MARCA: ALUDAX</p>		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 184.512,00

**LOTES FRACASSADOS..... 02, 03, 04, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 37, 38 e 46****LOTES DESERTOS..... 21, 22, 42, 43, 44, 45, 49 e 50****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 652.436,38**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração


Processo Bee nº: 27952/2020
Órgão Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 087/2020 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2020 - SRP, objeto do processo nº 27952/2020, destinado à “Aquisição de gênero alimentício (Leite Integral Longa Vida (UHT), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos Programas de Assistência Social das Proteções Social Especial e Básica do município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3070/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 087/2020-SRP, nos seguintes termos:

WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.505.704/0001-35

ITEM 01

UNID	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	37.800	Leite Integral Longa Vida (UHT) – 1 LT MARCA: ITALAC	3,77	142.506,00


ITEM 02

UNID	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
L	12.600	Leite Integral Longa Vida (UHT) – 1 LT MARCA: ITALAC	3,77	47.502,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 190.008,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 190.008,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA 101/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor ALAN KARDECK RODRIGUES MELO, matrícula: 478830-01 que exerce Funções de Confiança da Simbologia (FC-1), e Designar a servidora GISLAINE SOMBARIO SILVA, matrícula: 753653-01, para exercer Funções de Confiança da Simbologia (FC-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 102/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor WALLISON DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 1091689, da função de auxiliar a Gerência de Apoio Administrativo na Coordenação do Patrimônio (conforme publicado no Diário Oficial, a Portaria 095/2019 da Edição de 7139, de 13 de setembro na página 72), e **Designar** a servidora GISLAINE SOMBARIO SILVA, matrícula: 753653-01, para exercer Função de auxiliar a Gerência de Apoio Administrativo na **Coordenação do Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor **a partir da data da sua assinatura**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PORTARIA 103/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor HUMBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula 1011561-01, da função de auxiliar a Gerência de Apoio Administrativo na Coordenação do Almoxarifado (conforme publicado no Diário Oficial, a Portaria 096/2019 da Edição de 7139, de 13 de setembro na página 73), e Designar a servidora GISLAINE SOMBRIOSILVA, matrícula: 753653-01, para exercer Função de auxiliar a Gerência de Apoio Administrativo na **Coordenação do Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA Nº. 359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012;

Considerando o **Ofício GAB nº 1600/2020 da Secretaria Municipal de Administração**, que encaminha o Comunicado Interno nº 411, de 13 de julho de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados;

Considerando a Informação Funcional nº 1838/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Administração e Controle de Pessoal;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 306/2020, publicada na Edição nº 7364 de 19 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

DISPENSAR o servidor **EDMAR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 171425-03, CPF nº. 624.173.201-34**, da função específica de *Supervisor Distrital, Símbolo SDT*, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de fevereiro de 2020**.

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ DUARTE, matrícula nº 1314858-01, CPF nº. 852.790.481-00**, para exercer a função específica de *Supervisor Distrital, Símbolo SDT*, da



Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de fevereiro de 2020.**

Cumpra-se.
Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e nos termos do Art. 59 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, que altera o Art. 12 da Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012;

Considerando o **Ofício GAB nº 1600/2020 da Secretaria Municipal de Administração**, que encaminha o Comunicado Interno nº 411, de 13 de julho de 2020, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados;

Considerando a Informação Funcional nº 1838/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Administração e Controle de Pessoal;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 305/2020, publicada na Edição nº 7364 de 19 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

DISPENSAR o servidor **ANDRÉ LUIZ DUARTE**, matrícula nº **1314858-01**, CPF nº. **852.790.481-00**, da função específica de *Supervisor de Area, Símbolo DAS*, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14 de fevereiro de 2020**.

DESIGNAR o servidor **JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **317802-03**, CPF nº. **396.865.231-20**, para exercer a função específica de *Supervisor de Area*,



Símbolo DAS, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : **BEE 28787**
 Assunto : **COMPRA DIRETA**
 Protocolo : **2020/00000/038129**

DESPACHO Nº 5907/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Colchão e Capa para Colchão, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ n.º 29.000.107/0001-11			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capa Colchão Couro Sintetico - Gynflex	50,00 UN	R\$ 49,4900	R\$ 2.474,50
Colchão Espuma Maca D28 Solteiro – Gynflex	30,00 UN	R\$ 71,6600	R\$ 2.149,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.624,30 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos três dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
 Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 219/2019

PROCESSO: Bee 10811

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: Orozimbo Gomes Fernandes

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do item 2.2 da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 219/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **Sr. OROZIMBO GOMES FERNANDES**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 325/2020-CGM.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 2.2 da Cláusula Segunda do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 219/2019**, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.794,54 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 21.534,48 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,817840%.”

Leia-se:

“2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.789,37 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 21.472,44 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 6,510260%.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº **219/2019** e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 261 / 2020 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
84220884	615/2020	LUCAS TONHA DE CASTRO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	26/08/2020	25/08/2021	100.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 259 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
72660617	1055 / 2017	JHESSICA LIMA GARCIA	037.897.461-00	16/09/2020	16/09/2020
82346074	0084/2020	MARCO TULIO QUEIROZ CAIXETA	099.338.556-70	01/09/2020	15/09/2020
84220884	615/2020	LUCAS TONHÁ DE CASTRO	020.258.665-00	14/09/2020	14/09/2020
76697060	002/2019	ADELICIO APOLINÁRIO DE SOUSA	999.764.121-34	14/09/2020	14/09/2020
72703138	1091/2017	KAMILLA SERQUEIRA DE OLIVEIRA	024.926.701-20	26/02/2020	15/09/2020

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1109/2018****PROCESSO Nº.: 76355550****INTERESSADO:** Fábia Xavier da Silva**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal

Errata do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1109/2018, por ter ocorrido erro de digitação no número do Termo Aditivo.

Onde se lê:

“3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1109/2018.”

Leia-se:

“2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1109/2018.”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

FÁTIMA MRUÉ**Secretária**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 260/2020 – 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74596720	526/2018	ANA NUNES MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/06/2020	31/12/2020
74786847	701/2018	DANIELA COSTA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/2020	31/12/2020
74903967	746/2018	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2020	31/12/2020
74178707	374/2018	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA BORGES	ENFERMEIRO	07/05/2020	31/12/2020
74357237	475/2018	VIVIANE ARAÚJO PEREIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	21/05/2020	31/12/2020



AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Bee 28713, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Avisa aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – SAÚDE**, com DISPUTA prevista para o dia 18 de setembro de 2020, às 09h00min, FICA **ADIADO E REMARCADO** para nova data, devido a alterações no edital.

Início de acolhimento de propostas dia 23/09/2020

Início da sessão de disputa de lances às 10h30min do dia 29/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de monitores e kits de sensores de glicemia para doação aos pacientes insulinodependentes no município de Goiânia no atual momento de pandemia, com vista a se evitar o agravamento de saúde de tais pacientes, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

PROCESSO Nº: Bee 28713

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 22 de setembro de 2020.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 23/09/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 29/09/2020 às 14h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de luvas, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, durante a pandemia de COVID-19, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 30589

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 21 de setembro de 2020.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 043/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Processo Bee 17547, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender ao SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para os **itens 01, 07, 08 e 09** que restaram **CANCELADOS** a pedido da área técnica para adequação do descriptivo. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.183.614/0001-60**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	25 und	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRAQUEDISTA – Cinturão tipo páraquedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas, com seis fivelas duplas (Fast Fit), sendo duas para ajustes das pernas (uma em cada), duas para ajuste na cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste no peitoral; com cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado. Fitas de poliéster de alta tenacidade; costuras desenvolvidas e testadas individualmente que proporcionam uma distribuição uniforme de resistência à tração sejam qual for à direção; fivelas e anéis confeccionados em aço estampado, sem emendas ou soldas; Autoblocantes com sistema de	DegoMaster	200,00	5.000,00



		regulagem rápida (fast Fit) e conexão pré montada – a fita na retorna após o ajuste. Anéis em formato “D” e curvos com carga de ruptura de 22 kN. Com Talabarte em Y. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Equipe de manutenção – Paço e Zoonoses)			
Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)					

• GUARDA VIDA EPI EIRELI – CNPJ: 27.652.639/0001-08

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.500 pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE GRANDE , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidesta, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firmes os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Cor AMARELA. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Unidades Básicas/ Unidades de Urgência/ Equipe de Manutenção/ Zoonoses).	Volk	2,50	6.250,00
04	3.000 pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE MÉDIA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidesta, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firmes os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Cor AMARELA. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Unidades Básicas/ Unidades de Urgência/ Equipe de Manutenção).	Volk	2,50	7.500,00
Total: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais)					

• SEVEN COMERCIO DE CALCADOS E PARTICIPACAO LTDA – CNPJ: 08.327.874/0001-60

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	2.800 pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE GRANDE , para serviços	Super Safety	3,23	9.044,00



		gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firmes os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Cor AZUL. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Unidades Básicas/ Unidades de Urgência/ Equipe de Manutenção).			
06	3.500 pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE MÉDIA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firmes os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Cor AZUL. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Unidades Básicas/ Unidades de Urgência/ Equipe de Manutenção).	Super Safety	3,23	11.305,00
10	06 und	MÁSCARA PARA SOLDA – máscara de segurança para serviço de soldagem, constituída de escudo confeccionado em celeron, com cabo de material plástico de aproximadamente 120 mm de comprimento e 35 mm de diâmetro; possui visor fixo que suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz confeccionado em plástico nas totalidades 10 ou 12, placa de cobertura, confeccionada de policarbonato incolor, são fixados ao visor fixo por meio de suporte confeccionado de uma lâmina de plástico encaixado em fendas internas do visor; cabo preso ao escudo por meio de três parafusos metálicos. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. A quem se destina: A servidores (Equipe de manutenção).	Plasticor	19,52	117,12
Total: R\$ 20.466,12 (Vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)					

Valor Total: R\$ 39.216,12 (Trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos)

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

 Fátima Mrué
 Secretária



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 050/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo Bee 15097, cujo objeto é Aquisição de Insumos (Cânulas, Coletores, Preservativos, Sondas e pulseiras de identificação) pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, **durante um período de 12 meses**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto os **itens 19 e 20** que restaram **DESERTOS**, pois nenhuma empresa cadastrou proposta. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A – CNPJ: 78.742.491/0001-33

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	120 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 00 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS.	VITAL GOLD	3,05	366,00
03	120 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 02 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 2. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA/MS	VITAL GOLD	2,15	258,00
07	15 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em	VITAL GOLD	17,50	262,50



		silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 3.0. Com registro ANVISA/MS.			
08	15 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	262,50
09	15 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	262,50
10	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	787,50
11	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
12	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 7.0 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 7.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
13	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 7.5 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 7.5. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00



14	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 8.0 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 8.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
15	45 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 8.5 , descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 8.5. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
21	2.880 UN	SONDA URETRAL NR 4 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MEDSONDA	0,45	1.296,00
29	250 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	3,20	800,00
30	1.280 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	3,20	4.096,00
31	600 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e	ADVANTIVE	2,90	1.740,00



		uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001			
32	4.150 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,00	12.450,00
33	6.340 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,05	19.337,00
34	6.130 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,05	18.696,50
35	1.500 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil	ADVANTIVE	3,05	4.575,00



		visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.			
36	470 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	2,85	1.339,50
Total: R\$ 71.029,00 (Setenta e um mil e vinte e nove reais)					

• MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	105 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 01 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 1. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	223,65
04	160 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 03 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 3. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	340,80
05	160 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 04 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 4. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	340,80



06	105 UN	CÂNULA DE GUEDEL NR 05 , orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 5. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,18	228,90
Total: R\$ 1.134,15 (Um mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)					

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	750,00 0 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO , em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS.	SEGMED	0,32	240.000,00
28	3.000 UN	SONDA URETRAL NR 18 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	WENTILL	0,60	1.800,00

Total: R\$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)

• TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 12.762.841/0001-15

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	12.000 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO , estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA//MS.	DESCARPACK	3,44	41.280,00



Total: R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta reais)

• DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	9.000 UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO , sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS.	MADEITEX	0,28	2.520,00

Total: R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)

• REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI – CNPJ: 32.085.624/0001-45

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	20.000 UN	SONDA URETRAL NR 6 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,43	8.600,00
23	29.500 UN	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,44	12.980,00
24	140.000 UN	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,41	57.400,00
25	785.000 UN	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com	BIOSANI	0,46	361.100,00



		abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
26	37.000 UN	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,48	17.760,00
27	5.000 UN	SONDA URETRAL NR 16 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,55	2.750,00
Total: R\$ 460.590,00 (Quatrocentos e sessenta mil quinhentos e noventa reais)					

Valor Total: R\$ 818.353,15 (Trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos)

Goiânia, 16 de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

**PROCESSO Nº.: 82050272****INTERESSADO:** Alesandra Batista Santos Travassos**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 6817/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82050272	ALESANDRA BATISTA SANTOS TRAVASSOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº: BEE 23853****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 7190/2020**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a licitação para a contratação de empresa especializada em realização de eventos esportivos, com a finalidade específica de contratar arbitragem para atuar nas diversas modalidades de esportes que contemplam os jogos educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 84259942****INTERESSADO: RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 7226/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 603/2020, às fls. 86-93, resolvo AUTORIZAR a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019, referente à conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Parque Atheneu II.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: J & F Representações e Comércio de Alimentos EIRELI.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Jefferson Ferreira, representante da empresa J & F Representações e Comércio EIRELI.
5. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne in natura em cubos congelada (IQF), patinho bovino), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 011/2020- SRP, Ata de Registro de Preços nº 031/2020 e seus anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
7. Processo Sistema BEE: 26.975.
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.591.520,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais).



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Inicio	Término
202000324	82050272	ALESANDRA BATISTA SANTOS TRAVASSOS	75390272315	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 4.788,64*	R\$ 799,28*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 211/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e o Sr. MAURICIO DIAS VINHAL.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no do Ofício n.º 0296/2020 - GAB, do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, no processo administrativo nº 83.899.549/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Área de atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 1.075,49 (um mil, e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122. 0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 21 de setembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PORTARIA N° 061/2020****Constituir Comissão de Sindicância**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal nº 1247 de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº276/2015 e Decreto Municipal nº1982/2016;

Considerando que a Gerência de Controle de Feiras e Atividades Informais da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável da SEDETEC, se pronunciou através da C.I nº 024/2020 GERCON/DIRDES, solicitando a abertura de processo de sindicância para apuração de 270 (duzentos e setenta) processos paralisados na GERCON, no período de 01/01/1992 à 01/01/2020, conforme Sistema Eletrônico de Processos, com as datas de recebimento e as respectivas matrículas de servidores que os receberam no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos **Alexandre Souto**, matrícula nº391727, com lotação na Chefia da Advocacia Setorial da SEDETEC, **Francielly Idelfonso Farias**, matrícula nº868345, com lotação na Chefia de Gabinete da SEDETEC, e **Maria do Carmo de Jesus**, matrícula nº223808, com lotação na Secretaria Geral da SEDETEC, e, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, apurar os fatos denunciados por suposto descumprimento dos incisos XVII e XVIII do Art. 142 da Lei Complementar nº 011/1992.



Art. 2º – A comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020 - AGCMG**

- PROCESSO: 27596/2020-BEE.

- LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de setembro de 2020.

- OBJETO: Aquisição de munições calibre 9mm para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- EMPRESA CONTRATADA: Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ nº 57.494.031/0010-54.

- VALOR TOTAL: R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

- DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**Processo:** 29957/2020-BEE**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/AGCMG**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, autorizo a contratação direta para aquisição de materiais de expediente para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, no valor de R\$ 10.223,40 (dez mil duzentos e vinte três reais e quarenta centavos), devendo ser pagos à empresa Comercial Tavares Ferragens e Informática Eireli - EPP, CNPJ nº 09382021/0001-93, conforme o Parecer nº 270/2020/CHEADV/AGCMG

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2018**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 18 de SETEMBRO de 2020.

2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA- ME

3. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do Processo nº 84349411, fundamentado no item 3.2., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 036/2018, bem como no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

5. PROCESSO 84349411, de 03.09.2020.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Errata da Portaria nº 42/2020, de 20 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7366, de 21 de agosto de 2020, página 157, referente ao Art. 1º na parte relativa a data:

Onde se lê: Art. 1º – Dispensar o servidor AFONSO DA PAIXÃO SEABRA, Matrícula nº 979252-01 , CPF Nº 279.500.341- 49, da Função de Confiança, simbologia FC-II, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, a partir de 26 de julho de 2020.

Leia – se: Art. 1º – Dispensar o servidor AFONSO DA PAIXÃO SEABRA, Matrícula nº 979252-01 , CPF Nº 279.500.341- 49, da Função de Confiança, simbologia FC-II, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, a partir de 27 de julho de 2020.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020.

**José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS**
Decreto 1904 – 08/08/2019.

**RESULTADO N. 046/2020****EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA****COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS**

NOME	CATEGORIA
CRISTIANE RIBEIRO	ODONTOLOGIA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**Diretor Adm. e Financeiro – Imas****Decreto n° 2640 de 20/11/2019****CÍCERO SOARES VIANA NEVES****Gerente de Auditoria – Imas****Decreto n° 1510 de 23/07/2018****VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA****Gerente de Credenciamento****Decreto n° 148 de 24/01/2018**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO Nº: 2019/0002066

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Centi Soluções Ltda. (CNPJ nº 14.419.896/0001-52)

OBJETO: Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 94.478,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: A função de fiscal do contrato caberá ao responsável pela área de utilização de cada software/módulo, que atuará juntamente com a gestora designada, a saber:

- a) Módulo Controle de Estoque (Almoxarifado): Chefe do núcleo de almoxarifado e patrimônio;
- b) Módulo Controle de Veículos (Frota): Coordenador de Transportes;
- c) Módulo Compras e Licitações: Diretor de Compras e Licitações;
- d) Módulo Gestão de Contratos: Diretor Geral.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ALIANÇA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF nº 15.627.629/0001-33, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil (LAF), com validade de 18/09/2024, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Rua CRP 05, Qd. 02, Lt. 19, nº 400, Setor Residencial Ana Moraes, Goiânia, GO.